

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, a Sra. Egina Souza Xavier Pachá Quintela, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que cabe a Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 5º do Decreto Legislativo n.º 02/2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o procedimento da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração legislativa para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Presidente da casa legislativa, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE. CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Alanne Vitória Ferreira Tavares, portador, CPF nº: 077.XXX.XXX-59, lotada no Cargo de Secretário(a) Geral da Presidência, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,
Código Identificador: 41251735

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF.
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: P. A. CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ: 58.584.577/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL) VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER LEGISLATIVO, tudo em conformidade com a Legislação Vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 16/01/2026 à 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / P. A. CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 58.584.577/0001-78 (CONTRATADA).

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,
Código Identificador: 68574715

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF.
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: A F DE AQUINO NETO.

CNPJ: 58.520.290/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita e acompanhamento in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 16/01/2026 à 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / A F DE AQUINO NETO - CNPJ: 58.520.290/0001-84 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 07345780

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF.
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: SUZANA INACIO XAVIER 77851404487.

CNPJ: 29.048.429/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E RAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita e acompanhamento in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 17/01/2026 à 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / SUZANA INACIO XAVIER 77851404487 - CNPJ: 29.048.429/0001-30 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 55874867

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF.
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA DA SILVA BARROS.

CNPJ: 26.949.095/00001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM APOIO TÉCNICO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DAS AÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E MODOS DE COMPOSIÇÃO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE AFONSO BEZERRA/RN, mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita e acompanhamento in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 22/01/2026 à 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / LUCIANA CRISTINA DA SILVA BARROS-CNPJ: 26.949.095/00001-88 (CONTRATADA).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Afonso Bezerra/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 13161110

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026

Portaria nº 012 de 15 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: José Lúcio da Silva

CPF nº: 369.293.364-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Herbert Bezerra

Presidente

Publicado por: Jonnatan Cunha
Código Identificador: 81803351

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2026

A Câmara Municipal de Barcelona/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, no período de 16/01/2026 a 20/01/2026, bem como mediante solicitação por meio do endereço eletrônico camarabrn@gmail.com.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o e-mail supracitado, dentro do prazo estabelecido, e serão abertas no dia 21/01/2026, às 09h00min.

Barcelona/RN, em 15 de janeiro de 2026.

WAGNER RODRIGUES DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Jonnatan Cunha
Código Identificador: 24578165

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2026

A Câmara Municipal de Barcelona/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional digital, consistentes na criação de artes gráficas (cards), elaboração, gerenciamento e publicação de conteúdos em redes sociais oficiais, divulgação institucional das ações, programas e atividades, incluindo planejamento editorial, atendimento contínuo às demandas institucionais, monitoramento básico de publicações e suporte presencial sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Barcelona/RN.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, no período de 16/01/2026 a 20/01/2026, bem como mediante solicitação por meio do endereço eletrônico camarabrn@gmail.com.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o e-mail supracitado, dentro do prazo estabelecido, e serão abertas no dia 21/01/2026, às 09h30min.

Barcelona/RN, em 15 de janeiro de 2026.

WAGNER RODRIGUES DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Jonnatan Cunha
Código Identificador: 25142007

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2026

A Câmara Municipal de Barcelona/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação do Software para hospedagem, manutenção e atualização do Site Institucional da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, no período de 16/01/2026 a 20/01/2026, bem como mediante solicitação por meio do endereço eletrônico camarabrn@gmail.com.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o e-mail supracitado, dentro do prazo estabelecido, e serão abertas no dia 21/01/2026, às 10h00min.

Barcelona/RN, em 15 de janeiro de 2026.

WAGNER RODRIGUES DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Jonnatan Cunha
Código Identificador: 73264511

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
ATOS

ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2026, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza os valores para pequenas compras e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Bodó, estabelecidos na Resolução nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, considerando também as disposições do Decreto Federal nº 12.807, de 29.12.2025,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Art. 1º - Estabelecer que a partir de 01 de janeiro de 2026, os valores de que tratam os Artigos 76, § 1º, e 79, § 1º, ambos da Resolução nº 01/2025 publicada em 23.01.2025, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Bodó, passam a ser os definidos através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

publicação, e seus efeitos a retroagem ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 23768588

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 18140002

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor é de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 564, de 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUCAS NICÁCIO VIANA, portador do CPF Nº 104.***.***-77, e CRC de nº 13614/O-2, do cargo de Assessor Contábil;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Assessor Contábil no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme disposto pela Lei Ordinária Municipal nº 564, de 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA, portadora do CPF Nº 096.***.***-07, e CRC nº RN012504, ao cargo de Assessora Contábil desta Câmara Municipal;

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente, sob orientação da Presidência da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Código Identificador: 87835168

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 55840748

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação dos serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como das transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal, e redes sociais da câmara municipal. Contratado: HUGO DELEON DE SOUZA MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.272.189/0001-00. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81. CONTRATADO(A): HUGO DELEON DE SOUZA MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.272.189/0001-00.

OBJETO: Prestação dos serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como das transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal, e redes sociais da câmara municipal.

VALOR: Importância Global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Hugo Deleon de Souza Melo/Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 62214188

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de Serviços aplicados à Tecnologia da Informação compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de site para a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.175.194/0001-03. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 46676434

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81. CONTRATADO(A): INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.175.194/0001-03.

OBJETO: Prestação de Serviços aplicados à Tecnologia da Informação compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de site para a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/R.

VALOR: Importância Global de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Janderly Roberto de Souza Silva /Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 80678656

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades de planejamento, e auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios, incluindo a lei de licitação e contratos nº 14.133/2021, para o exercício de 2026. Contratado: MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.580.839/0001-26. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 37181658

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.
CONTRATADO(A): MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.580.839/0001-26.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades de planejamento, e auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios, incluindo a lei de licitação e contratos nº 14.133/2021.

VALOR: Importância Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e João Marcelo Farias da Silva /Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 70168683

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando

toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet 500 MB via fibra óptica, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Caiçara do Rio do Vento RN, para o exercício de 2026. Contratado: FULL TEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.582.872/0001-95. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 78547661

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.
CONTRATADO(A): FULL TEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.582.872/0001-95.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet 500 MB via fibra óptica, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Caiçara do Rio do Vento RN, para o exercício de 2026.

VALOR: Importância Global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Lucas Mateus de Andrade /Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 14083143

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na configuração e envio de informações do e-social e e-sfinge para o ano de 2026 para a Câmara municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.459.921/0001-06. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 20471664

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81. CONTRATADO(A): HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.459.921/0001-06.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na configuração e envio de informações do e-social e e-sfinge para o ano de 2026 para a Câmara municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

VALOR: Importância Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Herica Tatiane Brito de Oliveira /Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 33304028

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços institucional para comunicação social, desenvolvimento e execução de estratégias de mídia social, incluindo: monitoramento de redes, criação e publicação de conteúdo institucional relevante, impulsionamento orgânico das plataformas digitais da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

(facebook e instagram) e cobertura de eventos com produção de vídeos, imagens, texto e divulgação dos eventos locais em tempo real, para o ano de 2026. Contratado: SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.280.588/0001-45. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 13727440

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81. CONTRATADO(A): SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.280.588/0001-45.

OBJETO: Prestação de serviços institucional para comunicação social, desenvolvimento e execução de estratégias de mídia social, incluindo: monitoramento de redes, criação e publicação de conteúdo institucional relevante, impulsionamento orgânico das plataformas digitais da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN (facebook e instagram) e cobertura de eventos com produção de vídeos, imagens, texto e divulgação dos eventos locais em tempo real, para o ano de 2026

VALOR: Importância Global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Sânia Samara Damasceno da Silva /Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 65130658

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria na Área de Controle Interno, com a finalidade de orientar, acompanhar e assessorar a Presidência e os demais órgãos da Câmara Municipal, visando o fortalecimento do sistema de controle interno, a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente e o aprimoramento da gestão pública, para o exercício de 2026. Contratado: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.158.141/0001-93. Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 70872151

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA 008/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria na Área de Controle Interno, com a finalidade de orientar, acompanhar e assessorar a Presidência e os demais órgãos da Câmara Municipal, visando o fortalecimento do sistema de controle interno, a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente e o aprimoramento da gestão pública, para o exercício de 2026

VALOR: Importância Global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Henrique Brito de Oliveira /Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 80705136

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento

no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção de Comendas Honoríficas de Homenagens, Molduras para Certificados de Título de Cidadão Honorífico, Troféus, e Púlpito, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: ACRILART LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.625.717/0001-54. Vigência: 15/01/2026 à 27/02/2026. Valor Global: R\$ 12.080,69 (Doze mil, oitenta reais e sessenta e nove centavos). Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 27711100

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de coffee break completo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: ALEXSANDRA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.362.159/000-39. Vigência: 15/01/2026 à 27/02/2026. Valor Global: R\$ 12.800,00 (Doze mil, e oitocentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 82415155

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção, criação de artes e instalação de elementos visuais e sinalização institucional, incluindo Letreiros em Aço Inox Escovado, Películas com adesivo, Películas Fumê, Placas e Mastro para Bandeiras, para a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.884.646/0001-69. Vigência: 15/01/2026 à 27/02/2026. Valor Global: R\$ 41.730,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de janeiro de 2026. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA A SER EXECUTADOS POR MEIO DE POSTO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM E CONTÍNUA REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 48.751.570/0001-40**, no valor total de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 72612274

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA A SER EXECUTADOS POR MEIO DE POSTO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM E CONTÍNUA REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA A SER EXECUTADOS POR MEIO DE POSTO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM E CONTÍNUA REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

Contratado: F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 48.751.570/0001-40.

Valor Total: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 14 de janeiro de 2026.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 21005275

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATO Nº 7/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

CONTRATADA(O): F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 48.751.570/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA A SER EXECUTADOS POR MEIO DE POSTO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM E CONTÍNUA REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e

seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 65812188

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **EAGLY AURELIO VIEIRA GALDINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 50.854.219/0001-26**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 14 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN.

Contratado: EAGLY AURELIO VIEIRA GALDINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF sob o nº 50.854.219/0001-26.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 14 de janeiro de 2026.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 18343823

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026

CONTRATO Nº 8/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

CONTRATADA(O): EAGLY AURELIO VIEIRA GALDINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº: 50.854.219/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 32576337

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.821.582/0001-60.

VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de assessoria e consultoria técnica, contábil, administrativa e financeira junto a Secretaria de Finanças e à Presidência desta casa, Prestação de serviços de adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças e patrimônio na Câmara Municipal, visando a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "a", da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A assessoria e consultoria técnica contábil, administrativa e financeira já se revelou, conforme consta do DFD, ser indispensável ao bom e legal funcionamento desta casa. Isso posto, considerando o volume de documentos contábeis e financeiros desta casa, à luz dos princípios da celeridade, efetividade e transparência que regem a Administração Pública, resta evidente a necessidade de esta casa contar com uma assessoria altamente qualificada em contabilidade e finanças públicas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência começa da data de publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo haver aditamento, seja de ordem quantitativa, quanto qualitativa, assim como em relação ao prazo de vigência.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ no 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei No 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS 01 -

Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder
Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos

Não Vinculados a Impostos

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei no 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão e no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte ou o que lhe vier a substituir, para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos
Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 35614231

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o no 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA - ME inscrita no CNPJ sob o no 26.821.582/0001-60.

OBJETO CONTRATADO: Contratação de assessoria e consultoria técnica, contábil, administrativa e financeira junto a Secretaria de Finanças e à Presidência desta casa,

Prestação de serviços de adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças e patrimônio na Câmara Municipal, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS 01 -

Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder

Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos

Não Vinculados a Impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência começa da data de publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo haver aditamento, seja de ordem

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

quantitativa, quanto qualitativa, assim como em relação ao prazo de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara
Contratante

Israel Carlos Dantas Moura
Contratada

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 76304478

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA N°011/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°011/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, RESOLVE:

ART. 1º. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EM DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO E EM PROCEDIMENTOS AUXILIARES A SEREM INSTAURADOS NO ÂMBITO DE SUA UNIDADE/ÓRGÃO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO: WILLIS MARCIO SOUZA SILVA- PORTARIA N°004/2026

EQUIPE DE APOIO: JACIANE CRISTINA DOS SANTOS - PORTARIA N°036/2024

MICHELLE SOARES SILVA - PORTARIA N°008/2026

ART. 2º. CABERÁ À EQUIPE DE APOIO AUXILIAR O AGENTE

DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS NO ARTIGO 8º DA LEI N° 14.133/2021.

ART. 3º. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PODERÃO ATUAR TAMBÉM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DESDE QUE NÃO ACUMULEM ESSAS ATRIBUIÇÕES NO MESMO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU QUE SE ENQUADREM NOS IMPEDIMENTOS DESCritos NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 9º DA LEI 14.133/2021.

ART. 4º. OS SERVIDORES ORA DESIGNADOS PODERÃO COMPOR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 8º, § 2º, DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES.

ART. 5º. A PRESENTE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES NÃO OS ISENTARÁ DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULARES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E O ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI N° 14.133/2021.

ART. 6º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR COM EFEITOS RETROATIVOS PARA O DIA 05/01/2026 REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN 15 DE JANEIRO DE 2026
MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 74564544

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA N° 012/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PORTARIA N° 012/2026

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

pela Lei Municipal nº 1.285/2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que tratam do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autonomia técnica, a imparcialidade e a segregação de funções no âmbito do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a existência de cargo efetivo de Analista de Controle Interno, provido mediante concurso público, no quadro permanente desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Procedimento Administrativo nº 34.23.1995.0000171/2025-30;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ANTONIA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 56, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, para exercer a função de Responsável Técnica pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, competindo-lhe, com autonomia técnica, o exercício das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e avaliação da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica estabelecido que as atividades de controle interno, no âmbito da Câmara Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidor efetivo, vedado o seu desempenho por cargo de provimento em comissão.

Art. 3º A presente designação não implica criação, extinção ou alteração de cargos, tratando-se de medida administrativa destinada à organização funcional do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 66046361

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2026

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, §6º, do Art. 119, da Resolução Nº 11/25, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Referência ficará disponibilizado até a data de 21/01/2026, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 22/01/2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2026.

Willis Márcio Souza Silva
Agente de Contratação
Portaria Nº011/2026

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 80018263

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CONTRATADO(A): W C DUARTE, inscrita no CNPJ nº 11.747.935/0001-52.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 15 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 04/2025, passando a vigorar de 15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: SIDNEY TELES DE MENEZES /Presidente/Pelo Contratante e Willyan Cesar Duarte /Titular/Pela Contratada.

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 05565247

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRCESSO Nº 011/2026
DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com 58.846.161 Luan Carlos de Freitas Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 84343835

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

58.846.161/0001-80, Contratação de empresa para prestação de serviço de sonoplastia, marketing, mídia, transmissão, gravação e armazenamento das sessões desta Casa Legislativa, no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier de Freitas, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 06 de janeiro de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 54764184

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PRCESSO Nº 011/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 003/2025, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonoplastia, marketing, mídia, transmissão, gravação e armazenamento das sessões desta Casa Legislativa.

Contratado.....: 58.846.161 LUAN CARLOS DE FREITAS SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.846.161/0001-80

Valor.....: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú.

Paraú/RN, 06 de janeiro de 2026.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2025

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 67334130

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 0801001/2026

Objeto: Contratação de empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para o fornecimento contínuo de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades das instalações na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Contratante: Câmara Municipal de Felipe Guerra, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001-80.

Contratada: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Regramento Legal: Lei

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

14.133/2021, Art. 74, I (PNCP). Vigência: 31/12/2026.

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 81271657

Felipe Guerra- RN, 12 de janeiro de 2026.

Maria Eliete da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 17837541

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 0801003/2026

Objeto: Contratação de empresa concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devidamente autorizada pelo órgão regulador competente, para o fornecimento contínuo de água potável, destinada ao atendimento das necessidades das instalações na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Contratante: Câmara Municipal de Felipe Guerra, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001 80.

Contratada: CAERN - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Valor: R\$ 3.200,04 (três mil e duzentos reais e quatro centavos). Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I. (PNCP). Vigência: 31/12/2026.

Felipe Guerra- RN, 12 de janeiro de 2026.

Maria Eliete da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 0801003/2026

Objeto: Contratação de serviços decorrentes da filiação junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), com o objetivo de viabilizar a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Felipe Guerra no Diário Oficial disponibilizado pela referida Federação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e as normas regulamentares pertinentes.

Contratante: Câmara Municipal de Felipe Guerra, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001 80.

Contratada: FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN, com sede AV PRUDENTE DE MORAIS, 949, TIROL, NATAL/RN, CEP:59020510, CNPJ/MF: 07.319.675/0001-47

Valor: R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP). Vigência: 31/12/2026.

Felipe Guerra-RN, 12 de janeiro de 2026.

Maria Eliete da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 31852611

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11201/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11201/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, III, e, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c a Lei 14.039/2020, para a contratação com a empresa RAUL LIMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 41.301.597/0001-91, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de direito administrativo, financeiro, trabalhista e em processo legislativo municipal, além de consultoria direta ao gabinete do(a) Chefe do Poder Legislativo, no período de janeiro a dezembro de 2026, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em parcelas mensais iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Frutuoso Gomes/RN, em 12 de janeiro de 2026.

José clésio paulino Cavalcante

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 55164266

INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11201/2026**

PROCESSO Nº 2026011201

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11201/2026

A Presidente da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor José Clézio Paulino Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de direito administrativo, financeiro, trabalhista e em processo legislativo municipal, além de consultoria direta ao gabinete do Chefe do Poder Legislativo, no período de janeiro a dezembro de 2026.

Contratado.....: RAUL LIMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 41.301.597/0001-91

Valor.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 74, III, e, da Lei 14.133/2021 c/c a Lei 14.039/2020.

Declaração de inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo Excelentíssimo Senhor José Clézio Paulino Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

mil reais).

FRUTUOSO GOMES/RN, em 12 de janeiro de 2026.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PEDRO ISRAEL PAIVA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 004/2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 53771613

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26011201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26011201

A Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 2026011201, na modalidade Inexigibilidade número nº 11201/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, CNPJ nº 08.393.035/0001-40

OBJETO: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de direito administrativo, financeiro, trabalhista e em processo legislativo municipal, além de consultoria direta ao gabinete do Chefe do Poder Legislativo, no período de janeiro a dezembro de 2025.

CONTRATADO: RAUL LIMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 41.301.597/0001-91

Valor.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, e, da Lei nº 14.133/2021, c/c com a LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 84543155

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11202/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11202/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Caput da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c a Lei 14.039/2020, para a contratação com VERA LUCIA MAFALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 031.090.304-11, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO, PARA A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇETES E BALANÇO CONTABEIS NO PADRÃO TCE/RN E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Contratado.....: VERA LUCIA MAFALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 031.090.304-11

Valor.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 74, Caput da Lei 14.133/2021 c/c a Lei 14.039/2020.

Frutuoso Gomes/RN, em 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 01011408

Declaração de inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo Excelentíssimo Senhor JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11202/2026

PROCESSO Nº 2026011202

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11202/2026

A Presidente da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO, PARA A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇETES E BALANÇO CONTABEIS NO PADRÃO TCE/RN E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

FRUTUOSO GOMES/RN, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ISRAEL PAIVA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 004/2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 01870438

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26011202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26011202

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

A Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 2026011202, na modalidade Inexigibilidade número nº 11202/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026011203 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, CNPJ nº 08.393.035/0001-40

PROCESSO Nº 2026011203

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO, PARA A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇETES E BALANÇO CONTABEIS NO PADRÃO TCE/RN E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011201 - DI

CONTRATADO: VERA LUCIA MAFALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 031.090.304-11

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA (034.670.494-43), referente à Prestação de serviços de assessoria técnica especializada junto à Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a finalidade de orientar e auxiliar seus membros na elaboração de editais de licitação, bem como nos procedimentos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, em conformidade com as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no período de janeiro a dezembro de 2026, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilmo. Sr. PEDRO ISRAEL PAIVA DA SILVA, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 15266546

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 78656551

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026011203 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011201

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011203

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011201 - DI

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada junto à Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a finalidade de orientar e auxiliar seus membros na elaboração de editais de licitação, bem como nos procedimentos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, em conformidade com as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no período de janeiro a dezembro de 2026.

FORNECEDOR: 1580 - RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA (034.670.494-43)

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 33701158

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011203

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011203

ORIGEM.....: Dispensa nº 011201 - DI

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ(MF): 08.393.035/0001-40.

CONTRATADA(O).....: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA 034.670.494-43.

OBJETO.....: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada junto à Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a finalidade de orientar e auxiliar seus membros na elaboração de editais de licitação, bem como nos procedimentos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, em conformidade com as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no período de janeiro a dezembro de 2026.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato iniciará em 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 86767038

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026011204 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011202/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026011204

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011202/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ELZA MARIA DE MESQUITA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 174.177.228-14, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilmo. Sr. PEDRO ISRAEL PAIVA DA SILVA, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 27360251

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES DISPENSA

Extracto de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026011204 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011202/2026

Extracto de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011204

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011202/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

FORNECEDOR: ELZA MARIA DE MESQUITA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 174.177.228-14

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 40141158

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011204 ORIGEM.....: Dispensa nº 011202/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011204

ORIGEM.....: Dispensa nº 011202/2026

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ(MF): 08.393.035/0001-40.

CONTRATADA(O).....: ELZA MARIA DE MESQUITA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 174.177.228-14.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato iniciará em 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 05331767

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
2026011205 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
011203/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026011205

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011203/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78), referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A VEÍCULO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, com o valor total de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 88088047

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
DISPENSA

**Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2026011205 DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 011203/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011205

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011203/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A VEÍCULO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

FORNECEDOR: 15 - Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor: R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 65743850

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 26011205
ORIGEM.....: Dispensa nº
011203/2026**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011205

ORIGEM.....: Dispensa nº 011203/2026

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ(MF): 08.393.035/0001-40.

CONTRATADA(O).....: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP 04.385.537/0001-78.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A VEÍCULO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato iniciará em 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2026

referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SIAI-DP, ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, com o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 43712262

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
2026011206 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
011204/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026011206

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011204/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ZULEICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA (020.194.264-04),

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 05341516

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
DISPENSA

**Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2026011206 DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 011204/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011206

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011204/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SIAI-DP, ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

FORNECEDOR: 1591 - ZULEICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA (020.194.264-04)

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Valor Mensal: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026

podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 04277852

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026011501 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011501/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 11878053

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011206 ORIGEM.....: Dispensa nº 011204/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011206

ORIGEM.....: Dispensa nº 011204/2026

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ(MF): 08.393.035/0001-40.

CONTRATADA(O).....: ZULEICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA 020.194.264-04.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SIAI-DP, ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato iniciará em 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026,

PROCESSO Nº 2026011501

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011501/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Supermercado Bodoro Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.528.883/0001-09, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, com o valor total de R\$ 7.657,70 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
2026011502 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
011502/2026**

JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO Nº 2026011502

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 44516730

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
DISPENSA

**Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2026011501 DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 011501/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011501

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011501/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

FORNECEDOR: 741 - Supermercado Bodoro Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.528.883/0001-09

Valor: R\$ 7.657,70 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011502/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Supermercado Bodoro Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.528.883/0001-09, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, com o valor total de R\$ 9.881,20 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 64758078

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026011503

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 56316530

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026011502 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011502/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011502

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011502/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

FORNECEDOR: 741 - Supermercado Bodoro Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.528.883/0001-09

Valor: R\$ 9.881,20 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011503/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Supermercado Bodoro Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.528.883/0001-09, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, com o valor total de R\$ 9.958,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 42647853

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026011503 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011503/2026

JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 32763034

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011504/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026011503 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011503/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011503

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011503/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

FORNECEDOR: 741 - Supermercado Bodoro Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.528.883/0001-09

Valor: R\$ 9.958,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 71073817

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026011504 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011504/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026011504

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de 22.722.597 ADRIENE XAVIER BESSERA (22.722.597/0001-10), referente à LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC E OUVIDORIA, COM ALIMENTAÇÃO TOTAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ CLÉSIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 22864722

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026011504 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011504/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026011504

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011504/2026

Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC E OUVIDORIA, COM ALIMENTAÇÃO TOTAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

FORNECEDOR: 1622 - 22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA (22.722.597/0001-10)

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 22383361

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011501
ORIGEM.....: Dispensa nº
011504/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 26011501

ORIGEM.....: Dispensa nº 011504/2026

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ(MF): 08.393.035/0001-40.

CONTRATADA(O).....: 22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA 22.722.597/0001-10.

OBJETO.....: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC E OUVIDORIA, COM ALIMENTAÇÃO

TOTAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato iniciará em 15 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 43278510

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ
INEXIGIBILIDADE

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Vem o Agente de Contratação registrar o recebimento do processo de despesa cujo objetivo é atender ao Poder Legislativo com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO DA RESPECTIVA UNIDADE CONSUMIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade cuja fundamentação é o art. 74, caput lei nº 14.133/2021.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, empresa pública responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, apresenta-se como entidade legalmente habilitada e detentora de exclusividade para a execução desses serviços no Município de Itaú/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Considerando sua condição de concessionária local e o domínio técnico-operacional sobre o sistema de abastecimento e esgotamento sanitário da região, sua contratação visa atender, com regularidade, segurança e eficiência, às necessidades da Câmara Municipal de Itaú/RN, assegurando o fornecimento contínuo de água potável e a adequada destinação dos efluentes, imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

Por tudo exposto, resta comprovado que a sociedade dispõe de know how que a credencia a desempenhar o objeto da presente contratação direta na via da inexigibilidade, razões que justificam a escolha para a sua contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, justifica-se pela essencialidade dos serviços e pela compatibilidade do valor estimado com os custos praticados em exercícios anteriores.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), montante que se encontra em consonância com as despesas realizadas nos anos anteriores por esta Casa Legislativa para a mesma finalidade, considerando o histórico de consumo, as tarifas públicas vigentes e os critérios regulatórios estabelecidos pela concessionária, evidenciando a razoabilidade e a economicidade do gasto público.

Ressalta-se, ainda, que a CAERN é a concessionária legalmente responsável e detentora de exclusividade na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Itaú/RN, inexistindo possibilidade de competição, sendo os valores decorrentes de tarifas públicas previamente fixadas, não havendo margem para negociação de preços.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e compatível com as estimativas

orçamentárias, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Resta comprovado nos autos que a Contratada preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme exigido no ETP e no TR peças integrantes do presente processo.

Itaú-RN, em 15 de janeiro de 2026

Márcia Cristina Dantas Feitosa de Oliveira

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 57044665

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ
INEXIGIBILIDADE

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Vem o Agente de Contratação registrar o recebimento do processo de despesa cujo objetivo é atender ao Poder Legislativo com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NA RESPECTIVA UNIDADE CONSUMIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade cuja fundamentação é o art. 74, caput lei nº 14.133/2021.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, é a concessionária legalmente responsável e detentora de exclusividade na prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o Município de Itaú/RN.

Em razão de sua condição de concessionária local, bem como do domínio técnico-operacional sobre o sistema de distribuição de energia elétrica da região, a COSERN apresenta-se como a única entidade legalmente habilitada para a execução do objeto pretendido. Sua contratação visa atender, de forma contínua, segura e eficiente, às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, assegurando o fornecimento regular de energia elétrica, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

Por todo o exposto, resta devidamente comprovado que a COSERN detém a capacidade técnica, operacional e legal necessária à execução do objeto da presente contratação direta, o que justifica sua escolha para contratação, nos termos da legislação vigente, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de exclusividade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, justifica-se pela essencialidade do serviço e pela compatibilidade do valor estimado com os custos praticados em exercícios anteriores.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), montante que se encontra em consonância com as despesas realizadas nos anos anteriores por esta Casa Legislativa para a mesma finalidade, considerando o histórico de consumo, a

estrutura tarifária vigente e os critérios regulatórios estabelecidos pela concessionária, evidenciando a razoabilidade e a economicidade do gasto público.

Ressalta-se, ainda, que a COSERN é a concessionária legalmente responsável e detentora de exclusividade na prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica no Município de Itaú/RN, inexistindo possibilidade de competição, sendo os valores decorrentes de tarifas públicas previamente fixadas, não havendo margem para negociação de preços.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e compatível com as estimativas orçamentárias, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Resta comprovado nos autos que a Contratada preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme exigido no ETP e no TR peças integrantes do presente processo.

Itaú-RN, em 15 de janeiro de 2026

Márcia Cristina Dantas Feitosa de Oliveira

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 56217408

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA

**Portaria nº 001/2026 - CMJ/GP Dispõe
sobre a concessão de férias aos
Vereadores da Câmara Municipal de
Jandaíra/RN e dá outras providências.**

Portaria nº 001/2026 - CMJ/GP

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Dispõe sobre a concessão de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

Severino Matias Filho

Presidente

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 83640517

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à TODOS os Vereadores da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 02/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os vereadores farão jus à percepção da remuneração do cargo eletivo, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 433/2018

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Diretor de Contabilidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMUEL BRITO DE LIMA**, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-01, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, símbolo CC-1, integrante da estrutura administrativa da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 40332812

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Controlador Interno Geral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO LEONARDO COSTA**, portador do CPF nº 046.XXX.XXX-70, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO GERAL, símbolo CC-1, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 21310163

de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Chefe de Tesouraria, e dá outras providências.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 46033851

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAURO MACEDO NETO**, portador do CPF nº 369.XXX.XXX-34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE TESOURARIA**, símbolo CC-2, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Assessor de Licitações e Compras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 12848646

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2026

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO HEMERSON DA SILVA JESUÍNO**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-50, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, símbolo CC-3, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Coordenador de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINEIDE DE ARAÚJO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-66, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-3, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

Art. 1º Nomear **FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR**, portadora do CPF nº 007.XXX.XXX-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-3, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 57431806

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 81712341

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Assessor de Atividades do Plenário, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 04514211

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2026

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAMILLA LOHANNY DE MEDEIROS BEZERRA**, portadora do CPF nº 017.XXX.XXX-50, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO, símbolo CC-3, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Secretário de Material, Arquivo, Protocolo e Patrimônio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2026

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSICA LEYSE DA SILVA ARAUJO**, portadora do CPF nº 701.XXX.XXX4-70, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE MATERIAL, ARQUIVO, PROTOCOLO E PATRIMÔNIO, símbolo CC-4, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 57077243

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO HERONIDES FERREIRA**, portador do CPF nº 094.XXX.XXX-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 32541272

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Assessor de Manutenção, Reparos e Serviços Externos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

Art. 1º Nomear **ALLANA KATHURY VICTOR PINTO**, portadora do CPF nº 014.XXX.XXX-64, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE MANUTENÇÃO, REPAROS E SERVIÇOS EXTERNOS, símbolo CC-4, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,

em 15 de janeiro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 62854275

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº. 01/2026, DE 15 DE
JANEIRO DE 2026. SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS ANUAL NORMAL CONCEDIDAS A
FUNCIONÁRIO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.**

POR PORTARIA Nº. 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN. EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o requerimento do funcionário Jarde Gomes de Mendonça, datado de 12.01.2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Jarde Gomes de Mendonça, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula funcional nº. 388, desta Câmara Municipal, referente às férias normais, anuais, relativas ao período de aquisição compreendido de 2024/2025, a ser gozada no período de 19.01.2026 a 17.02.2026, retornando ao trabalho dia 18.02.2026.

Art. 2º Autorizo o pagamento correspondente a 1/3 (um terço) de salário férias do salário base mensal percebido pelo funcionário até o dia 20.01.2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos práticos a partir do dia 19 de janeiro do ano de 2026.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de janeiro de 2026.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 50315503

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº. 02/2026, DE 15 DE
JANEIRO DE 2026. SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS ANUAL NORMAL CONCEDIDAS A
FUNCIONÁRIO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.**

POR PORTARIA Nº. 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN. EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Pintadas - RN, no uso de suas atribuições legais; e

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 22266011

Considerando o requerimento do funcionário José Erivaldo de Souza, datado de 12.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário José Erivaldo de Souza, ocupante do cargo efetivo de Assistente do Legislativo, matrícula funcional nº. 0000035-1, desta Câmara Municipal, referente às férias normais, anuais, relativas ao período de aquisição compreendido de 2024/2025, a ser gozada no período de 19.01.2025 a 17.02.2026, retornando ao trabalho dia 18.02.2026.

Art. 2º Autorizo o pagamento correspondente a 1/3 (um terço) de salário férias do salário base mensal percebido pelo funcionário até o dia 20.01.2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos práticos a partir do dia 19 de janeiro do ano de 2026.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de janeiro de 2026.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 - centro - Macau/RN.

CONTRATADO: X SERVICES LTDA - CNPJ: 09.618.783/0001-46, sediada na Rua Mossoró, nº 76 - Bairro Porto de São Pedro - Macau/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 25/01/2026 a 24/01/2027

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Macau/RN., 16 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal

Macau/RN., 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 76172202

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 - centro - Macau/RN.

CONTRATADO: RITA DE CASSIA GOMES DE MIRANDA COSTA 29166241472 - CNPJ: 40.450.079/0001-77, sediada na Rua Projetada, nº 208 - Centro - Macau/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/01/2026 valido até 18/01/2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 74221033

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00001/2026

PROCESSO Nº 00001/2026

DISPENSA Nº 00001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: FRANCISCA ELIENE DA COSTA SILVA, CNPJ: 26.972.863/0001-14, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Contratação de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica para os serviços contínuos de limpeza, copa e cozinha para os setores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira. RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: FRANCISCO BELARMINO FILHO
Código Identificador: 57813024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2026

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 135 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Montanhas no ano de 2026, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 19 de Janeiro de 2026 (segunda- feira), às 09:00 horas da manhã, com a seguinte PAUTA:

Chamada nominal dos vereadores presentes

PRIMEIRA ORDEM

- Discussão e votação em plenário acerca do Projeto de Lei nº 01/2026, Dispõe sobre a alteração da denominação de prédios públicos municipais e dá outras providências.

SEGUNDA ORDEM

Leitura e aprovação da ata da sessão extraordinária;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Montanhas/RN, em 15 de Janeiro de 2026

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 04860882

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa D G DO REGO NETO ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 40.396.138/0001-76, com sede à Rua Amendoeira, nº 79 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-240, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.448.504-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato nº 029/2022, celebrado inicialmente em 09 de novembro de 2022 (09/11/2022), oriundo do processo administrativo 21100001/22, Pregão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Presencial N.º 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 029/2022, celebrado inicialmente em 09 de novembro de 2022 (09/11/2022), oriundo do processo administrativo 21100001/22, Pregão Presencial N.º 001/2022.

D G DO REGO NETO ASSESSORIA

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

CPF/MF: 059.448.504-50

Pelo(a) Contratado(a)

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 029/2022, celebrado inicialmente em 09 de novembro de 2022 (09/11/2022), oriundo do processo administrativo 21100001/22, Pregão Presencial N.º 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 74564557

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 11.385.898/0001-80, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1718 - Bloco Tirol Way Office Sala 906 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 100.915.017-09, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato nº 005/2023, celebrado inicialmente em 05 de janeiro de 2023 (05/01/2023), oriundo do processo administrativo 05010001/23, Dispensa N.º 001/2022.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato nº 005/2023, celebrado inicialmente em 05 de janeiro de 2023 (05/01/2023), oriundo do processo administrativo 05010001/23, Dispensa N.º 001/2022.

A.O.S. SOFTWARE LTDA

RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA

CPF/MF: 100.915.017-09

Pelo(a) Contratado(a)

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 005/2023, celebrado inicialmente em 05 de janeiro de 2023 (05/01/2023), oriundo do processo administrativo 05010001/23, Dispensa N.º 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 23186103

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

**TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
006/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 14.639.655/0001-19, com sede à Rua Rosilda Rodrigues do Nascimento, n.º 121 - Cajupiranga - Parnamirim/RN - CEP: 59.157-265, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ARI CARLOS SOARES CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 034.430.114-11, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 006/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06010001/23, Dispensa N.º 002/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato nº 006/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06010001/23, Dispensa N.º 002/2023.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato nº 006/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06010001/23, Dispensa N.º 002/2023.

ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

ARI CARLOS SOARES CRUZ

CPF/MF: 034.430.114-11

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 51385786

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, nº 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 11.879.883/0001-78, com sede à Rua João Porfírio de Souza, nº 45 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.239.734-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato nº 007/2023, celebrado inicialmente em 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), oriundo do processo administrativo 10010001/23, Dispensa N.º 005/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 007/2023, celebrado inicialmente em 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), oriundo do processo administrativo 10010001/23, Dispensa N.º 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato nº 007/2023, celebrado inicialmente em 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), oriundo do processo administrativo 10010001/23, Dispensa N.º 005/2023.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

de janeiro de 2027 (07/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 008/2023, celebrado inicialmente em 11 de janeiro de 2023 (11/01/2023), oriundo do processo administrativo 26120001/22, Pregão Presencial N.º 002/2022.

ANDREZA KELE GOMES SOARES

ANDREZA KELE GOMES SOARES

CPF/MF: 068.239.734-20

Pela Contratada

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 55244478

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 40.131.217/0001-55, com sede à Rua Olavo Feliciano, nº 215 - Sala A - Centro - São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 422.751.564-53, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 07

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato n.º 008/2023, celebrado inicialmente em 11 de janeiro de 2023 (11/01/2023), oriundo do processo administrativo 26120001/22, Pregão Presencial N.º 002/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 008/2023, celebrado inicialmente em 11 de janeiro de 2023 (11/01/2023), oriundo do processo administrativo 26120001/22, Pregão Presencial N.º 002/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 623.110.263-72, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 012/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010001/23, Dispensa N.º 009/2023.

LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF/MF: 422.751.564-53

Pelo(a) Contratado(a)

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 38575382

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 14.639.655/0001-19, com sede à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, n.º 241, Sala 15 - Centro - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-200, aqui

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 012/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010001/23, Dispensa N.º 009/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 012/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

administrativo 19010001/23, Dispensa N.º 009/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO

FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO

CPF/MF: 623.110.263-72

Pela Contratada

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 26242002

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 021/2026

Estabelece luto oficial na Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 33, II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. THEREZINHA EUGÊNIA FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, mãe do vereador Marcos Aurélio Eugênio Rodrigues, “Marcão”, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO a consternação geral e o sentimento de solidariedade de todos os vereadores e servidores desta Casa Legislativa para com o vereador Marcos Aurélio Eugênio Rodrigues, “Marcão”;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao povo nisiaflorestense;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, por 3 (três) dias (15, 16 e 17/01/2026), contados a partir da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. THEREZINHA EUGÊNIA FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, mãe do vereador Marcos Aurélio Eugênio Rodrigues, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN presta esta homenagem póstuma, expressando os sentimentos de pesar e solidariedade ao vereador Marcos Aurélio Eugênio Rodrigues e aos demais familiares e amigos por esta irreparável perda.

Art. 3º. Fica mantido o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Dispensa N.º 011/2023.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 36438358

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
014/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa RR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 24.560.937/0001-80, com sede à Rua Coronel Trajano, n.º 79 - Centro - São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, RUDMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 623.110.263-72, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato nº 014/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010010/23,

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato nº 014/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010010/23, Dispensa N.º 011/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 014/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010010/23, Dispensa N.º 011/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

RR COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUDMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA

CPF/MF: 623.110.263-72

Pela Contratada

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 87276718

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, nº 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa JOAO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO 03713448400, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.060.790/0001-33, com sede à Rua Caminho das Caravelas, nº 40 - Cajupiranga - Parnamirim/RN - CEP: 59.156-202, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 037.134.484-00, ficam aditados de

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 28 de janeiro de 2027 (28/01/2027), o prazo para execução do Contrato nº 001/2024, celebrado inicialmente em 30 de janeiro de 2024 (30/01/2024), oriundo do processo administrativo 26010001/24, Dispensa N.º 003/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 28 de janeiro de 2027 (28/01/2027), a vigência do Contrato nº 001/2024, celebrado inicialmente em 30 de janeiro de 2024 (30/01/2024), oriundo do processo administrativo 26010001/24, Dispensa N.º 003/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 001/2024, celebrado inicialmente em 30 de janeiro de 2024 (30/01/2024), oriundo do processo administrativo 26010001/24, Dispensa N.º 003/2024, inclusive as condições de pagamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa L M REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 32.136.094/0001-17, com sede à Rua Caminho das Caravelas, n.º 40 - Cajupiranga - Parnamirim/RN - CEP: 59.156-202, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LUCYMARA DOMINGOS ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 090.583.224-83, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 15 de dezembro de 2026 (15/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 022/2024, celebrado inicialmente em 16 de dezembro de 2024 (16/12/2024), oriundo do processo administrativo 05120001/24, Dispensa N.º 026/2024.

JOAO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO 03713448400

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO

CPF/MF: 037.134.484-00

Pela Contratada

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11,

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 15 de dezembro de 2026 (15/12/2026), a vigência do Contrato n.º 022/2024, celebrado inicialmente em 16 de dezembro de 2024 (16/12/2024), oriundo do processo administrativo 05120001/24, Dispensa N.º 026/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Código Identificador: 72408432

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 022/2024, celebrado inicialmente em 16 de dezembro de 2024 (16/12/2024), oriundo do processo administrativo 05120001/24, Dispensa N.º 026/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 15 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

L M REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LTDA

LUCYMARA DOMINGOS ALVES DA SILVA

CPF/MF: 090.583.224-83

Pela Contratada

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO E DIREITO MUNICIPAL, EM AUXÍLIO À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Ratifico a contratação da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.647.316/0001-94, ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 15000000 - Recursos não vinculados a impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 02 de janeiro de 2026.

Dispensa de Licitação nº 004/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de serviços de conservação e limpeza para os prédios da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 58.840.025 IVANIELY MARIA DOS SANTOS ARAÚJO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.840.025/0001-83, com endereço na Rua José da Costa Cirne Filho, nº 1553, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59360-000, e 59.241.118 RAIANE ALVES DA FONSECA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.241.118/0001-54, com endereço na Rua Antônio Maximiano da Costa, nº 230, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59360-000.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação nº 004/2025, por mais 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Assinado em 31/12/2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 18542365

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de PATU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ-MF, Nº 08.396.830/0001-91, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.598.572/0001-30, com sede na Av. Lauro Maia, 102 - Loja 1 - Centro - Patu/RN, CEP: 59.770-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOCIVAN

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 78542381

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS TERMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA 004/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Processo nº 011/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

PIMENTA TARIGNO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro contratual dos serviços de dois pontos de Internet para as atividades da CMP continuados previsto no contrato, com alteração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), passando o contrato original de R\$ 4.800,00, para o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu - RN, 22 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

CNPJ: 08.396.830/0001-91

CONTRATANTE

J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

MULTIMIDIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.598.572/0001-30

CONTRATADO(A)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Código Identificador: 88720813

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 005/2026 de Dispensa de Licitação nº 002/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para aquisição de gasolina comum abastecimento do veículo FIAT MOBI de Placa QGI 6464 pertencente a Câmara Municipal de Patu/RN, no valor total de R\$ 61.256,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais) anual.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 12 de janeiro de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 15437878

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 002/2026 com

base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para aquisição de gasolina comum abastecimento do veículo FIAT MOBI de Placa QGI 6464 pertencente a Câmara Municipal de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 12 de janeiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 33562161

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gasolina comum abastecimento do veículo FIAT MOBI de Placa QGI 6464 pertencente a Câmara Municipal de Patu/RN.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA - DEMAIS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

VALOR TOTAL: R\$ 61.256,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais) anual.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 12 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 82103460

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 005/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gasolina comum abastecimento do veículo FIAT MOBI de Placa QGI 6464 pertencente a Câmara Municipal de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.256,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais) anual.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 - Material de Consumo - Gasolina Comum.

VIGÊNCIA: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 10215506

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 002/2026 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 12 parcelas mensal.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

proceda de acordo com a devida ratificação.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 57487012

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 17661804

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RECONHEÇO: a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2026 com base art. 74, inciso I parágrafo § 1º, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 12 parcelas mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 02664102

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 02228284

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE
DO NORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 12 parcelas mensal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fornecimento de Energia Elétrica.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 003/2026 de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensal.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 84208401

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RECONHEÇO: a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002/2026 com base art. 74, inciso I parágrafo § 1º, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 04573814

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 71424835

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 003/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Abastecimento e Água e Serviços de Esgotos.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 66046803

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 004/2026 de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 12 parcelas mensal.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 66046803

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RECONHEÇO: a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2026 com base art. 74, inciso I parágrafo § 1º, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026.

Patu - RN, 09 de janeiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 16276374

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: OI S/A

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 12 parcelas mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 42566061

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 004/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: OI S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 12 parcelas mensal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

- Telefonia Fixa.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo SUV para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi da 48.932.873 THIAGO GARCIA inscrita no CNPJ nº 48.932.873/0001-69, com um valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026).

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 14 de janeiro de 2026

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 54823320

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: 48.932.873 THIAGO GARCIA inscrita no CNPJ nº 48.932.873/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo SUV para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro 2026, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Thiago Garcia- Contratado

Pedra Preta/RN, em 15 de janeiro de 2026

Art. 1º NOMEAR, o Senhor IDENILSON AMBRÓSIO DA SILVA, CPF: 369.775.864-00, para o cargo de Auxiliar de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 16 de janeiro de 2026.

Bartolomeu Felipe dos Santos

PRESIDENTE

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 56251508

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADA: LOPESFOT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 00.941.001/0001-30 - sediada na Avenida João Manoel Pessoa, nº 391 - Luiz Inácio - Itajá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 15/01/2027

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026 NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, A ORIENTAÇÃO E O APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS E PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pendências;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0031 - Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 74, Inciso III, linha "c".

Pendencias/RN, 16 de janeiro de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 10783180

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOSTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, - CNPJ: 08.334.385/0001-35, localizada na Avenida Salgado Filho, nº 1555 - Bairro Tirol - Natal-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 15/01/2027

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pendencias/RN, 16 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 12384626

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, localizada na Rua Mermoz, nº 150 - Bairro Baldo - Natal-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 15/01/2027

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pendencias/RN, 16 de janeiro de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 08270143

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua Doutor Varela, nº 94 - Centro - Pureza/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Senhor Fabiano Silva do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 044.731.094-10, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pureza/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ANTONIO HAROLDO P DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 24.465.501/0001-01, com sede à Rua Francisco Sobral, nº 85 - Centro - Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ANTÔNIO HAROLDO PEREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 722.531.264-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 15 de janeiro de 2027 (15/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 009/2025, celebrado inicialmente em 16 de janeiro de 2025 (16/01/2025), oriundo do processo administrativo 16010001/25, Dispensa N.º 010/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 15 de janeiro de 2027 (15/01/2027), a vigência do Contrato n.º 009/2025, celebrado inicialmente em 16 de janeiro de 2025 (16/01/2025), oriundo do processo administrativo 16010001/25, Dispensa N.º 010/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 009/2025, celebrado inicialmente em 16 de janeiro de 2025 (16/01/2025), oriundo do processo administrativo 16010001/25, Dispensa N.º 010/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pureza/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

ANTONIO HAROLDO P DE SOUZA

ANTÔNIO HAROLDO PEREIRA SOUZA

CPF/MF: 722.531.264-20

Pela Contratada

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Código Identificador: 186464616

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

INEXIGIBILIDADE

Termo de inexigibilidade de Licitação nº. 012026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012026

A Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). Unilson Pereira De Oliveira Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para fornecimento de agua potável para atender as necessidades desta Casa..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE** tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, por meio de atestado de capacidade técnica, notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. O preço apresentado pelo licitante condiz com os preços praticados no mercado

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no valor de R\$ 3000.000 (3.000,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de janeiro de 2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA

Agente de Contratação - Portaria 010/2026

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 12381830

LICITAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº. 012026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 012026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 012026, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores, para Contratação de Empresa para fornecimento de agua potável para atender as necessidades desta Casa.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). , Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro - RN, 14 de janeiro de 2026.

Unilson Pereira de Oliveira Filho
Presidente

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 61621477

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATO

Contrato nº. 012026 orinundo da inexigibilidade nº. 012026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012026
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 012026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - E, DO OUTRO, COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 24.530.545/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro - senhor(a)Unilson Pereira de Oliveira Filho, brasileiro(a), CPF n.º 968.***.***-49, residente e domiciliado à Av. Dep.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Aderson Dutra, nº. 4, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2026 nº. 012026, referente à Dispensa de Licitação nº. INEX 012026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal nº. 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Legislativo nº. 01, de 08 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN nº. 028/2020, c/c o Decreto Legislativo nº. 01/2022, e a Portaria nº. 12/2026 (fiscal de contrato), Portaria nº. 05/2026 (tesoureiro), este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor OLERIANO ROCHA responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifício o senhor KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS, Tesoureiro. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Câmara municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro - O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto - Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e este comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica Contratação de Empresa para fornecimento de agua potável para atender as necessidades desta Casa., com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente com eficiência e eficácia na aplicação dos recursos.

ANEXO DO CONTRATO 012026 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRÍÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO |
|--------|-----------|-------|----|--------|-------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|-----|---|---|-----|-------|----------|
| 150 | FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO | FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO | MES | 12,00 | 250,0000 |
| | | | | | |

3.000,00

Total 3.000,00

CLÁUSULA 4.ª DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

| | | | | |
|--|------------------------------------|---------------------|-----------|--------|
| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
| 01001 | CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | 2001 | |
| MANUT. | DAS ATIV | DA CAMARA MUNICIPAL | 3.3.90.39 | |
| Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | 15000000 | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | | | Fiscal |

CLÁUSULA 8.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Rafael Godeiro;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para resarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 012026.

CLÁUSULA 13.ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

31/12/2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

RAFAEL GODEIRO/RN, 15 de janeiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
Contratante

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EXTRATO DE CONTRATO 012026

CONTRATO Nº.....: 012026.

ORIGEM.....: Nº INEX 012026

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de água potável para atender as necessidades desta Casa.

ANEXO DO CONTRATO 012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

| | | | | | |
|-----|---|---|-----|----------|----------|
| 150 | FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO | FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO | MES | 12,00 | 250,0000 |
| | | | | 3.000,00 | |

Total 3.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00(Três Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO 2001
MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15000000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Fiscal

, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 15/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE 08.334.385/0001-35 Pelo contratado,

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 012026

CONTRATO Nº. 012026

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 012026. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN e COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de água potável para atender as necessidades desta Casa.. Valor: de R\$ 3.000,00. Duração do contrato: em 15/01/2026, até 31/12/2026. Assinatura em 15/01/2026. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO 2001
MANUT. DAS ATIV DA CAMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

MUNICIPAL3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Fiscal. Assinaram: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49, pelo contratante e COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE 08.334.385/0001-35 Pelo Contratado.

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 52076824

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO INEXIGIBILIDADE

Termo de inexigibilidade de Licitação nº. 022026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022026

A Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). Unilson Pereira De Oliveira Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

, em consequência na notória especialização do seu

quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, por meio de atestado de capacidade técnica, notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. O preço apresentado pelo licitante condiz com os preços praticados no mercado

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no valor de R\$ 3.000.000 (3.000,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de janeiro de 2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA

Agente de Contratação - Portaria 010/2026

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 55704347

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº. 022026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 022026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 022026, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a)., Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro - RN, 14 de janeiro de 2026.

Unilson Pereira de Oliveira Filho
Presidente

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 33566843

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

Contrato nº. 022026 orinundo da inexigibilidade nº. 022026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022026
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 022026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - E, DO OUTRO, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN.

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 24.530.545/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro - senhor(a)Unilson Pereira de Oliveira Filho, brasileiro(a), CPF n.º 968.***.***-49, residente e domiciliado à Av. Dep. Aderson Dutra, nº. 4, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e, de outro lado, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, nº.º Bairro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2026 nº. 022026, referente à Dispensa de Licitação nº. INEX 022026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º

de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Legislativo n.º 01, de 08 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Legislativo n.º 01/2022, e a Portaria n.º 12/2026 (fiscal de contrato), Portaria nº. 05/2026 (tesoureiro), este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor OLERIANO ROCHA responsável pelo certifico o senhor KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS, Tesoureiro. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Câmara municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro - O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto - Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente com eficiência e eficácia na aplicação dos recursos.

ANEXO DO CONTRATO 022026 DA LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

| CÓDIGO | DESCRÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO |
|----------|---------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| | | | | | TOTAL |
| 149 | FONECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA | | | | |
| | FONECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA | | MES | 12,00 | |
| 250,0000 | 3.000,00 | | | | |
| | Total | | | 3.000,00 | |

CLÁUSULA 4.^a DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.^a DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.^a DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

| | | | | |
|--|------------------------------------|----------------------|-------|-----------|
| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
| 01001 | CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | 2001 |
| MANUT. | DAS ATIV | DAS CAMARA MUNICIPAL | | 3.3.90.39 |
| Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | | | | 15000000 |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | | | Fiscal |

CLÁUSULA 8.^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
 a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
 b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
 c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Rafael Godeiro;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.^º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.^º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.^º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.^º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para resarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo nº 022026.

CLÁUSULA 13.ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até 31/12/2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara

municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

RAFAEL GODEIRO/RN, 15 de janeiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
Contratante

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EXTRATO DE CONTRATO 022026

CONTRATO Nº.....: 022026.

ORIGEM.....: Nº INEX 022026

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

OBJETO....CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, empresa para fornecimento de Energia Elétrica

ANEXO DO CONTRATO 022026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO
TOTAL

149 FONECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
FONECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA MES 12,00

250.0000 3.000,00

Total 3.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00(Três Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Projeto Elemento Fonte Esfera

01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO 2001

MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39

Outros servicos de terceiros - pessoa juridica 15000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Fiscal , no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 15/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º

968.***.***-49 pelo contratante e COMPANHIA

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

COSERN08.324.196/0001-81 Pelo contratado,

INEXIGIBILIDADE

Termo de inexigibilidade de Licitação nº. 032026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032026

A Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). Unilson Pereira De Oliveira Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA no valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, por meio de atestado de capacidade técnica, notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. O preço apresentado pelo licitante condiz com os preços praticados no mercado

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA no valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

, no valor de R\$ 74400.000 (74.400,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de janeiro de 2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA

Agente de Contratação - Portaria 010/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente

FAVORECIDO.....: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - CNPJ: 40.998.889/0001-62 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2289, 2291, 2290; totalizando o valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VALOR.....: R\$ 74400.000 (74.400,00).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Edino de Paiva, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de janeiro de 2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA
Agente de Contratação - Portaria 010/2026

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 35758003

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº. 032026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 032026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 032026, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). , Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro - RN, 14 de janeiro de 2026.

Unilson Pereira de Oliveira Filho
Presidente

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Código Identificador: 74210326

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

**Contrato nº. 012026 orinundo da
inexigibilidade nº. 032026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032026

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 032026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - E, DO OUTRO, SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 24.530.545/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro - senhor(a)Unilson Pereira de Oliveira Filho, brasileiro(a), CPF n.º 968.***.***-49, residente e domiciliado à Av. Dep. Aderson Dutra, nº. 4, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e, de outro lado, SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.998.889/0001-62, com endereço à AVENIDA DEPUTADO ANDERSON DUTRA, n.º 461Bairro Centro, UF RN, Neste Ato Representado por seu Titular o Sr. Sanailton de Lima Dias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2026 n.º 032026, referente à Dispensa de Licitação nº. INEX 032026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Legislativo n.º 01, de 08 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.º

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Legislativo n.º 01/2022, e a Portaria n.º 12/2026 (fiscal de contrato), Portaria nº. 05/2026 (tesoureiro), este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor OLERIANO

ROCHA responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifco o senhor KAIOL FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS, Tesoureiro. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Câmara municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro - O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto - Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª

DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Assessoria em Licitações e contratos para este Ente, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente com eficiência e eficácia na aplicação dos recursos.

ANEXO DO CONTRATO 032026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO

Descrição

MARCA

UN

QUANT.

SERV

12,00

2.000,0000

24.000,00

PREÇO

Total

74.400,00

TOTAL

2289

CLÁUSULA 4.^a

SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI

DO PREÇO

SERV

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

12,00

CLÁUSULA 5.^a

3.000,0000

DO PAGAMENTO

36.000,00

2291

SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS
SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

SERV

CLÁUSULA 6.^a

12,00

DO REAJUSTAMENTO

1.200,0000

14.400,00

2290

SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CLÁUSULA 7.^a

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade

Projeto

Elemento

Fonte

Esfera

01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.35 Servicos de consultoria

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fiscal

CLÁUSULA 8.^a

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Rafael Godeiro;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 11.^a

DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.^º do art. 96 da Lei Federal n.^º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.^º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para resarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.^º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.^a

DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.^º da Lei Federal n.^º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.^º 032026.

CLÁUSULA 13.^a

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.^º ao 9.^º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.^º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.^a

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.^º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até 31/12/2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.^º 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.^a

DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.^º 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CLÁUSULA 17.ª

DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª

DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

RAFAEL GODEIRO/RN, 15 de janeiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
Contratante

SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EXTRATO DE CONTRATO 032026

CONTRATO Nº.....: 032026.

ORIGEM.....: Nº INEX 032026

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente

ANEXO DO CONTRATO 032026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

MARCA

UN

QUANT.

PREÇO

TOTAL

2289

SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI

SERV

12,00

3.000,0000

36.000,00

2291

**SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS
SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

SERV

12,00

1.200,0000

14.400,00

2290

SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN

SERV

12,00

2.000,0000

24.000,00

Total

74.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.400,00(Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390350000 Servicos de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 74.400,00

VIGÊNCIA.....: 15/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA40.998.889/0001-62 Pelo contratado, Sanailton de Lima Dias.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 032026

CONTRATO Nº. 032026

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 032026. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN e SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA, CNPJ: 40.998.889/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente. Valor: de R\$ 74.400,00. Duração do contrato: em 15/01/2026, até 31/12/2026. Assinatura em 15/01/2026. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390350000 Servicos de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, . Assinaram: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49, pelo contratante e SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA40.998.889/0001-62 Pelo Contratado.

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 80354615

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 002/2026 fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de AUTO POSTO SAO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Objeto.....: Aquisição de Combustível atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Contratado.....: AUTO POSTO SAO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

suas alterações posteriores.

Valor Global: 34.886,40 ((Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Maria Joyce Costa de Lira, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 14 de janeiro de 2026.

Hagacy De Allyston Gomes Virginio

Presidente da Câmara

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 27553235

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2026 fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de R S DE BRITO ASSESSORIA - CNPJ: 58.855.311/0001-12.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria na área de Licitações e Contratos.

Contratado.....: R S DE BRITO ASSESSORIA - CNPJ: 58.855.311/0001-12.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Maria Joyce Costa de Lira, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 12 de janeiro de 2026.

Hagacy De Allyston Gomes Virginio

Presidente da Câmara

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 30444452

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DE CONTRAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 fundamentada no art. 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SAAE SERVIÇOS AUTONÔMO DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92.

Objeto.....: Contratação para Fornecimento de Água para o poder Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Contratado.....: SAAE SERVIÇOS AUTONÔMO DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92.

Fundamento Legal...: art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.200,00 (Hum mil duzentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Maria Joyce Costa de Lira, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Hagacy De Allyston Gomes Virginio

Presidente da Câmara

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 07301384

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES **PORTARIA**

Portaria 004 de 2026

PORTRARIA nº 004/2026

GABINETE DO PRESIDENTE

Ementa: Dispõe sobre a gestão, o uso, a guarda e a responsabilidade patrimonial do veículo oficial da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, com supedâneo no art. 100, inciso III da LOM e no art 7º e 51, inciso II, ambos do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do veículo oficial, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos que garantam o controle e a fiscalização do uso da veículo, visando o exclusivo atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente a Resolução nº 028/2020-TCE, quanto à comprovação de despesas com veículos;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A utilização do veículo oficial da Câmara

Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, rege-se pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O veículo oficial destina-se, exclusivamente, ao serviço público e ao desempenho de atividades institucionais inerentes ao exercício do mandato parlamentar e às atividades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º - É expressamente vedada a utilização do veículo oficial para:

- I - Fins particulares, eleitorais, ou para o transporte de pessoas estranhas ao serviço público;
- II - Atividades que não guardem relação direta com as atribuições do cargo ou do mandato;
- III - Deslocamentos de rotina entre a residência e a sede da Câmara Municipal;
- IV - Uso por pessoa não autorizada.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO PELOS VEREADORES

Art. 4º - O uso de veículo oficial por Vereador é permitido para o desempenho de atividades externas pertinentes ao mandato, tais como:

- I - Representação oficial da Câmara Municipal em atos e solenidades;
- II - Diligências para fiscalização de órgãos e entidades da administração pública municipal;
- III - Visitas técnicas e reuniões externas no âmbito de Comissões Parlamentares;
- IV - Deslocamentos para órgãos públicos estaduais ou federais para tratar de assuntos de interesse do Município;
- V - Participação em audiências públicas e eventos cuja temática seja de interesse legislativo local.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE REQUISIÇÃO E CONTROLE

Art. 5º - A utilização de veículo oficial dependerá de prévia solicitação e autorização, formalizada através do "Formulário de Requisição de Uso de Veículo Oficial" (Anexo I), que deverá conter:

- I - Identificação do solicitante;
- II - Data e horário previstos para retirada e devolução;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

III - Destino e itinerário previsto;

IV - Justificativa pormenorizada da finalidade, demonstrando o interesse público da diligência.

Art. 6º - A autorização para o uso será concedida por servidor, designado pela Presidência, após análise da pertinência e da disponibilidade do veículo.

Art. 7º - No ato da retirada do veículo, o solicitante deverá assinar o "Termo de Responsabilidade" (Anexo II), atestando o recebimento do veículo em condições de uso e assumindo a responsabilidade por sua guarda e correta utilização.

Art. 8º - O veículo possuirá um "Diário de Bordo" (Anexo III), que deverá ser obrigatoriamente preenchido a cada viagem, registrando-se:

I - Data, hora e quilometragem de saída;

II - Data, hora e quilometragem de retorno;

III - Destino(s) e quilometragem total percorrida;

IV - Assinatura do usuário.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º - O usuário autorizado é responsável pela guarda e conservação do veículo enquanto este estiver sob sua posse.

Art. 10 - As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo são de responsabilidade exclusiva do usuário autorizado.

Art. 11 - Os danos materiais causados ao veículo ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) do usuário autorizado, deverão ser por ele resarcidos ao erário, após apuração em processo administrativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções regimentais e administrativas cabíveis, apuradas mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 -Designa o(a) Servidor(a) Ana Célia Batista Melo , matrícula nº 005/2025, para proceder com a análise da pertinência da solicitação, da possibilidade da concessão de uso e da disponibilidade do veículo nos termos fixados

no artigo 6º dessa portaria.

Art. 14 - Os anexos I, II e III são parte integrante desta Portaria.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE -SE

E CUMPRA-SE

Rodolfo Fernandes-RN, 15 de janeiro de 2026

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Vereador-Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL Nº _____ / _____

| | |
|--|---|
| SOLICITANTE: | <input type="checkbox"/> Vereador(a) <input type="checkbox"/> Servidor(a) |
| DATA DA SOLICITAÇÃO: | ____ / ____ / ____ |
| VEÍCULO SOLICITADO | Veículo pertencente a Casa Legislativa |
| PERÍODO DE USO: | Saída: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ h Retorno Previsto: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ h |
| DESTINO(S): | _____ _____ _____ |
| JUSTIFICATIVA DA VIAGEM (Detalhar a finalidade e o interesse público): | _____ _____ _____ |
| DECLARAÇÃO: | Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o uso do veículo se dará em estrita conformidade com as normas vigentes. |
| ASSINATURA DO SOLICITANTE: | _____ _____ _____ |
| ANÁLISE DO SERVIDOR(A): | <input type="checkbox"/> AUTORIZADO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO Motivo (se não autorizado) |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Servidor:
Matrícula nº _____

Rodolfo Fernandes-RN, _____ de _____

**ANEXO II - TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, CNPF nº _____._____._____._____, **Declaro**, para os devidos fins, que nesta data recebo o veículo oficial de placa _____, modelo _____, em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento, com tanque () Cheio () Parcial - ____% , e com a quilometragem registrada de _____ km.

Comprometo-me a:

1. Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade declarada na Requisição nº ____/____.
2. Conduzir o veículo com zelo e em observância às leis de trânsito.
3. Assumir total responsabilidade por multas e infrações de trânsito cometidas durante o período de uso.
4. Responsabilizar-me pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros por dolo ou culpa.
5. Devolver o veículo na data e hora previstas, nas mesmas condições em que o recebi, ressalvado o desgaste natural.

Nome: _____

Responsável compromissado

**ANEXO III - DIÁRIO DE BORDO /
FICHA DE CONTROLE DE USO**

VEÍCULO: _____ **PLACA:** _____
MÊS/ANO: _____ / _____

| Data | Usuário | Destino / Finalidade | Saída (Hora / Km) | Retorno (Hora / Km) | Km Rodado | Assinatura do Usuário |
|------|---------|----------------------|-------------------|---------------------|-----------|-----------------------|
| ____ | _____ | _____ | ____ / ____ | ____ / ____ | _____ | _____ |
| ____ | _____ | _____ | ____ / ____ | ____ / ____ | _____ | _____ |
| ____ | _____ | _____ | ____ / ____ | ____ / ____ | _____ | _____ |
| ____ | _____ | _____ | ____ / ____ | ____ / ____ | _____ | _____ |
| ____ | _____ | _____ | ____ / ____ | ____ / ____ | _____ | _____ |
| ____ | _____ | _____ | ____ / ____ | ____ / ____ | _____ | _____ |

Observações (Manutenção, Avarias, etc.):

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Código Identificador: 51448200

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO
Código Identificador: 32386326

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

RETIFICAÇÃO

REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO - DISPENSA 05/2026.

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA N.
05/2026

Na publicação da matéria do dia 14/01/2026 - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA N. 05/2025, conforme assevera a Edição 2322 - Código Identificador 11776132;

ONDE SE LÊ: AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA N. 05/2025.

LEIA-SE: AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA N. 05/2026.

Demais atos consignados no aludido AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA N. 05/2026 consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Ruy Barbosa, 15 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO

Presidenta da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO 0705001/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ:12.702.254/0001-30

CONTRATADA: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.393.557/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, BEM COMO, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 611/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 07/05/2025 com validade até 07/05/2026.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

PRESIDENTE

Pela Contratante

NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 13.393.557/0001-81

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 07 de maio de 2025

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 84175474

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 22463812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2026010001- CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 26.528.692/0001-39, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 672, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO S10 VOLTADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTOMOTIVA INCORPORADA MEDIANTE LOCAÇÃO/CESSÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2026; VALOR: R\$ 39.734,64 (Trinta e Nove Reais Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS - PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 15/01/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026.

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO S10 VOLTADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTOMOTIVA INCORPORADA MEDIANTE LOCAÇÃO/CESSÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN.. conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 26.528.692/0001-39, com endereço na AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 672, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN - Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de R\$ 39.734,64 (Trinta e Nove Reais Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

São Fernando/RN, 15/01/2026

SÃO FERNANDO/RN, 06/01/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 76440528

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.01.0004

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.221.137/0001-88;

CONTRATADO: C C S S ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 22.315.509/0001-66;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO CONFORME MEMORANDO INICIAL NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 13,34%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO CONTRATANTE, E C C S S ARAUJO - PELA CONTRATADA.

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 30150367

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.01.0006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.221.137/0001-88;

CONTRATADO: JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 45.372.244/0001-37;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO CONFORME MEMORANDO INICIAL NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 11,12%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO CONTRATANTE, E JOELITON DE ARAUJO SILVA - PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06/01/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

SÃO FERNANDO/RN, 06/01/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 13201081

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.01.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.221.137/0001-88;

CONTRATADO: 49.799.479 ANA AMELIA MEIRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 49.799.479/0001-67;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO CONFORME MEMORANDO INICIAL NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 11,12%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO CONTRATANTE, E ANA AMELIA MEIRA DANTAS - PELA CONTRATADA.

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 01016075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

EDITAL 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, após apreciação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de vagas, para cargos de nível fundamental e superior, bem como à formação de cadastro de reserva, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2025, divulgado em 14/01/2026 no site oficial da Banca Examinadora mencionada, para que passe a produzir todos os seus efeitos de direito a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

Publicado por: Alan Campos Alves
Código Identificador: 04657355

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 30512453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.05.0001

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa jurídica COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com o valor total estimado anual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel-RN, 15 de janeiro de 2026.

Alan Campos Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.05.0001 - Extrato de Inexigibilidade nº 001/2026

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

OBJETO: Contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel/RN.

CONTRATADA: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN (08.324.196/0001-81).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 17/2/2026, possuindo vigência por tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

BASE LEGAL: artigo 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: Alan Campos Alves
Código Identificador: 78870347

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
002/2025 PROCESSO Nº. 109.001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: MEIROZ GRILLO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.237.730/0001-50.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 09 de janeiro de 2026. - SIGNATÁRIOS: Ovidio de Aquino e Silva Neto - pela contratante e João Elídio Costa Duarte de Almeida - pela contratada.

Serra Caiada/RN, 09 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 82761007

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 PROCESSO
Nº. 122.001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: A M HONORATO SOBRINHO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.757.204/0001-86.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº

003/2025, por 12 (doze) meses, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 31 de dezembro de 2025. - SIGNATÁRIOS: Cristilene Bezerra de Azevedo - pela contratante e Allan Markely Honorato Sobrinho - pela contratada.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidenta.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 05162647

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
AVISO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 -
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais, com escopo no Art. 24, II “a” e Art. 67, alínea b), ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Considerando o teor do Ofício nº 009/2026, do Conselho Tutelar;

Considerando o Projeto de Lei 01/2026 e o Projeto de Lei 01/2026;

Considerando a Mensagem de Encaminhamento do Projeto de Lei nº 001/2026, solicitando a tramitação do referido Projeto em Regime de Urgência Especial,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

ATOS

ATO DA MESA Nº 001/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os Senhores e as Senhoras Vereadoras, para a realização de Sessão Extraordinária, para apreciação e votação dos Projetos de Lei nº 001/2026 e 002/2026, todos de autoria do Poder Executivo. Além da necessidade da discussão das informações expressas no Ofício 009/2026 - Conselho Tutelar.

Art. 2º. A Sessão Extraordinária referida no artigo anterior, será realizada no dia 19 de janeiro de 2026, Segunda-feira, às 09:00 (nove horas), na Sede do Poder Legislativo, à Rua Colono Severino Lázaro da Costa, s/nº - Vila Brasília - Centro, Serra do Mel/RN - CEP 59.663-000.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se, para efeitos legais e administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, como valor do salário mínimo a ser pago no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos do Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um) reais.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 15 de janeiro de 2026.

JEÚ FERREIRA COSTA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Ver. JEÚ FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEÚ FERREIRA COSTA
Código Identificador: 27002214

Publicado por: JEÚ FERREIRA COSTA
Código Identificador: 40735587

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Presidente, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ: 00.000.000/1388-94, no valor anual estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para serviços de tarifas bancárias da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026

Viviane Karla Santos de Lima

Presidente da Câmara

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 24546735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrinha/RN, em cumprimento da Lei e da autorização e ratificação da Exma. Sra. Gestora da Câmara Municipal de Serrinha/RN, torna público o extrato da inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026, conforme dados a seguir:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.539.801/0001-31

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/1388-94

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de

tarifas bancárias da Câmara Municipal de Serrinha/RN

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região 0001- Serrinha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I da Lei federal Nº 14.133/2021.

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Vinculação: O presente aditivo vincula-se ao processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2026.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 31071483

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Presidente, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026, fundamentada

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor anual estimado de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para serviços de tarifas bancárias da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026

Viviane Karla Santos de Lima

Presidente da Câmara

de Impostos

Região 0001- Serrinha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I da Lei federal Nº 14.133/2021.

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Vinculação: O presente aditivo vincula-se ao processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2026.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 87484630

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrinha/RN, em cumprimento da Lei e da autorização e ratificação da Exma. Sra. Gestora da Câmara Municipal de Serrinha/RN, torna público o extrato da inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026, conforme dados a seguir:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.539.801/0001-31

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de tarifas bancárias da Câmara Municipal de Serrinha/RN

VALOR: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 31646262

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Presidente, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2026, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN - FECAM, no valor anual estimado de R\$ 9.456,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para filiação junto ao órgão FECAM/RN destinada apoio em matérias interessadas ao Legislativo de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026

Viviane Karla Santos de Lima

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Presidente da Câmara

Vinculação: O presente aditivo vincula-se ao processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2026.

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 44712652

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
EXTRATO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 006/2026**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrinha/RN, em cumprimento da Lei e da autorização e ratificação da Exma. Sra. Gestora da Câmara Municipal de Serrinha/RN, torna público o extrato da inexigibilidade de Licitação nº. 006/2026, conforme dados a seguir:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.539.801/0001-31

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN - FECAM

CNPJ: 07.319.675/0001-47

OBJETO: Filiação junto ao órgão FECAM/RN destinada apoio em matérias interessadas ao Legislativo de Serrinha/RN

VALOR: R\$ 9.456,00 (Nove mil, quatrocentos e sinquenta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região 0001- Serrinha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I da Lei federal Nº 14.133/2021.

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 32438588

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ATOS

**ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2026, EM 9
DE JANEIRO DE 2026.**

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a modalidade de forma e concessão de pagamento de pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, na conformidade dos Artigos 75, § 7º e 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, que regulamentou as licitações e contratações diretas no âmbito de sua competência, especificamente quanto aos dispostos nos Artigos 77 e 78;

CONSIDERANDO que o Artigo 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece condições diferenciadas para pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, sem a necessidade de observância do rito da contratação direta por valor, conforme definido pelo art. 75, § 3º, da mesma Lei de Licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Município tem população inferior a 20.000 habitantes, atendendo assim as condições para aplicação das prerrogativas previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a modalidade de pagamento de pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, como forma de regulamentar o que dispõem os Artigos 75, § 7º e 95, § 2º, ambos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, observado prioritariamente o princípio do interesse público.

Parágrafo Único - Para os fins deste Artigo, fica estabelecido para o exercício de 2026 o valor de R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o Decreto Federal nº 12.807, de 29.12.2025, como sendo o limite para a realização de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, sendo o valor atualizado a 1º de janeiro de cada ano na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A modalidade especial de compras e serviços regulamentada por este Ato Normativo, envolve despesas de baixo valor, restando incompatível e desarrazoados observar o procedimento definido no § 3º, do art. 75, da lei 14.133/2021 o qual aplica-se às dispensas licitatórias em razão do valor.

Art. 3º - Para as aquisição e contratações mencionadas neste Ato normativo, é dispensável a pesquisa de preços, podendo ser realizada com base em único orçamento e sem exigência das formalidades de instauração e instrução de processo e prévia publicação, podendo o instrumento de contrato ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado quanto à disponibilidade orçamentária e aos procedimentos exigíveis de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento, visa atender a essencialidade e necessidade de pronta resposta para a continuidade e manutenção de funcionamento e eficácia do serviço público.

Art. 5º - Para a aquisição e contratação na forma disposta

neste Ato Normativo, o procedimento será realizado da seguinte forma:

- I - Documento da necessidade sobre a compra ou serviço;
- II - Orçamento descritivo dos materiais ou serviços e respectivos valores;
- III - Despacho autorizativo da Presidência da Câmara;
- IV - Comprovação da disponibilidade orçamentária;
- V - Formalização do contrato, podendo ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso a adotar;
- VI - Juntada da documentação de identificação do fornecedor, conforme seja pessoa física ou jurídica;
- VII - Procedimentos formais de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 6º - São consideradas despesas decorrentes de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, com valores unitários por fornecimento de, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor definido no parágrafo único do art. 1º deste Ato Normativo, as que se realizam eventualmente e sem continuidade através dos seguintes fornecimentos:

- I - Pequenos consertos no prédio-sede da Câmara Municipal decorrentes de defeitos elétricos, hidráulicos, sanitários, fechaduras, trincos de portas ou janelas e outros de pequeno vulto;
- II - aquisição de certificados ou assinaturas digitais;
- III - taxas de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal da Câmara (Vereadores e Servidores);
- IV - Despesas cartorárias em geral;
- V - taxas, custas judiciais e extrajudiciais;
- VI - Serviços postais;
- VII - Confecção de carimbos, de chaves e demais serviços de chaveiro;
- VIII - confecção de coroas de flores;
- IX - encadernações avulsas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

X - lavagem de cortinas ou de veículo;

XI - despesa com taxis, veículos por aplicativo ou qualquer outro tipo de locomoção urbana, quando necessário em viagem sem a disponibilidade do veículo oficial;

XII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da Presidência da Câmara.

Art. 7º - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 8º - Especificamente para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou que esteja vinculado pela modalidade de locação, neste último caso quando estiver contido no contrato, incluído o fornecimento de peças, serão aplicados os efeitos deste Ato Normativo e do art. 75, § 7º, da lei federal 14.133/2021, observado quanto ao seguinte:

§ 1º - para os fins exclusivos deste Artigo e não incluído no somatório dentro do valor anual definido no parágrafo único, do art. 1º deste Ato Normativo, fica estabelecido para o exercício de 2026 o valor de R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), como sendo o limite para a realização de serviços de manutenção de veículo com fornecimento de peças ou acessórios, sendo o valor atualizado a cada 1º de janeiro de cada ano na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

§ 2º - Em casos especiais para as situações urgentes e extraordinárias apresentadas em veículos durante viagens, que tenham de ser realizadas em outras localidades e que não possam se submeter ao processo ordinário de contratações públicas, os procedimentos descritos neste Artigo serão dispensados, devendo ser exigido do fornecedor documento fiscal comprobatório de realização da despesa, que servirá para efeito de restituição do valor dispendido a quem tenha efetuado o correspondente pagamento.

Art. 9º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 9 de janeiro de 2026.

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 27003336

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 001/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 001/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal, conforme condições constantes nesse Termo de Referência, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Umarizal/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: A LLEF MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 57.083.406/0001 - 00, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Homologado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Informações e Esclarecimentos:
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51240381

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 001/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 001/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 001/2026 de Dispensa de Licitação N° 001/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na Prestação de

Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51240381

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação N° 001/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 74610256

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 001/2026 a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal,

CONTRATADO: A LLEF MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 74430242

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 001/2026 - CONTRATO N° 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 001/2026

CONTRATO N° 001/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 001/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: A LLEF MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializado na Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 82554560

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 28160163

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal, conforme condições constantes nesse Termo de Referência, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Umarizal/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 59.981,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: REGINEIDE TORRES DELFINO - CNPJ: 02.820.127/0001-82.

Valor Homologado: R\$ 59.981,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Informações e Esclarecimentos:
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 002/2026 de Dispensa de Licitação N° 002/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal, no valor global de R\$ 59.981,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 34562717

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação N° 002/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 07336365

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 002/2026 a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal.

CONTRATADO: REGINEIDE TORRES DELFINO

VALOR TOTAL: R\$ 59.981,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 07336365

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

CONTRATO N° 002/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 002/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: REGINEIDE TORRES DELFINO

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 59.981,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 17041444

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 003/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 003/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal, conforme condições constantes nesse Termo de Referência, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Umarizal/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o

procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 04.351.860/0001-20.

Valor Homologado: R\$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Informações e Esclarecimentos: camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 52204016

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 003/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 003/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 003/2026 de Dispensa de Licitação N° 003/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para aquisição de material de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal, no valor global de R\$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42461303

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação N° 003/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 04737750

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 003/2026 a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 04.351.860/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26481124

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 003/2026 - CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 003/2026

CONTRATO N° 003/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 003/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 04.351.860/0001-20.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 35843012

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 004/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE

LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 004/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal, conforme condições constantes nesse Termo de Referência, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Umarizal/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 04.351.860/0001-20.

Valor Homologado: R\$ 37.870,03 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e três centavos)

Informações e Esclarecimentos: camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FABIO MEDEIROS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 07508318

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 41187154

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 004/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 004/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 004/2026 de Dispensa de Licitação N° 004/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal, no valor global de R\$ 37.870,03 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e três centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 11880551

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

004/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2026 a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 04.351.860/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 37.870,03 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 86130484

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 004/2026 - CONTRATO N° 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 004/2026

CONTRATO N° 004/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 004/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 04.351.860/0001-20.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 37.870,03 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 08748327

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO
ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N 005/2026**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 005/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Recursos Humanos: abrangendo o apoio e assessoria nos direitos e deveres dos servidores públicos, bem como em toda a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

área de Setor Pessoal. Isso inclui análise de folha de pagamento, relatórios e informações relacionadas a GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, e Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos, entre outros. Atividades correlacionadas, como o controle mensal dos funcionários, ajustes nas folhas de pagamento, aplicação de sanções administrativas, assessoramento em obrigações trabalhistas para projetos de lei, elaboração de pareceres técnicos, treinamento de pessoal em rotinas administrativas, prestação de serviços técnicos para implantação e readequação de fluxos internos, e elaboração e análise de documentos relacionados aos Recursos Humanos, desenvolvimento de estudos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: J DA SILVA FERNANDES- ME - CNPJ: 27.097.495/0001-75.

Valor Homologado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Informações e Esclarecimentos:
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 41128570

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 005/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 005/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 005/2026 de Dispensa de Licitação N° 005/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Recursos Humanos: abrangendo o apoio e assessoria nos direitos e deveres dos servidores públicos, bem como em toda a área de Setor Pessoal. Isso inclui análise de folha de pagamento, relatórios e informações relacionadas a GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, e Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos, entre outros. Atividades correlacionadas, como o controle mensal dos funcionários, ajustes nas folhas de pagamento, aplicação de sanções administrativas, assessoramento em obrigações trabalhistas para projetos de lei, elaboração de pareceres técnicos, treinamento de pessoal em rotinas administrativas, prestação de serviços técnicos para implantação e readequação de fluxos internos, e elaboração e análise de documentos relacionados aos Recursos Humanos, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 14542424

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 005/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 005/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação N° 005/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Recursos Humanos: abrangendo o apoio e assessoria nos direitos e deveres dos servidores públicos, bem como em toda a área de Setor Pessoal. Isso inclui análise de folha de pagamento, relatórios e informações relacionadas a GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, e Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos, entre outros. Atividades correlacionadas, como o controle mensal dos funcionários, ajustes nas folhas de pagamento, aplicação de sanções administrativas, assessoramento em obrigações trabalhistas para projetos de lei, elaboração de pareceres técnicos, treinamento de pessoal em rotinas administrativas, prestação de serviços técnicos para implantação e readequação de fluxos internos, e elaboração e análise de documentos relacionados aos Recursos Humanos. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 56452202

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N
005/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 005/2026 a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade para atender às necessidades a câmara Municipal de Umarizal.

CONTRATADO: J DA SILVA FERNANDES- ME - CNPJ: 27.097.495/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 06432825

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 005/2026 - CONTRATO N° 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 005/2026

CONTRATO N° 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 005/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: J DA SILVA FERNANDES- ME - CNPJ: 27.097.495/0001-75

OBJETO: Prestação dos serviços especializados em Recursos Humanos: abrangendo o apoio e assessoria nos direitos e deveres dos servidores públicos, bem como em toda a área de Setor Pessoal. Isso inclui análise de folha de pagamento, relatórios e informações relacionadas a GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, e Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos, entre outros. Atividades correlacionadas, como o controle mensal dos funcionários, ajustes nas folhas de pagamento, aplicação de sanções administrativas, assessoramento em obrigações trabalhistas para projetos de lei, elaboração de pareceres técnicos, treinamento de pessoal em rotinas administrativas, prestação de serviços técnicos para implantação e readequação de fluxos internos, e elaboração e análise de documentos relacionados aos Recursos Humanos.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes

33.90.39.00 -CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Câmara Municipal de Umarizal - Pessoas Jurídicas.

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 53033513

PORTARIA

Portaria nº. 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, ALAN DELON OLIVEIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob nº. 135.745.864-93, do cargo em comissão de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026 .

Várzea/RN, em 15 de janeiro de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 20732263

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

| | |
|-------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 050100001 |
| CREDOR: | MRG SERVICE LTDA |
| CPF/CNPJ: | 38.199.820/0001-27 |
| BASE LEGAL: | ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| VALOR ORDINARIA: | R\$ 52.170,06 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) |
| OBJTIVO: | Contratação de empresa para realizar pintura de manutenção nas dependências da Câmara Municipal de João Câmara/RN (prédio sede, garagem e anexo), incluindo preparação das superfícies (limpeza, correções e lixamento quando necessário), proteção de portas, janelas, pisos e demais áreas, e a aplicação de tinta acrílica em paredes internas/externas e tetos, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, até a entrega do serviço pronto e em boas condições de acabamento, conforme o orçamento e medições previstos. |

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 15 de janeiro de 2026.

Presidente

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 88831574

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.

O **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com endereço na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito no **CNPJ nº 08.546.178/0001-44**, neste ato representado pelo Presidente, Senhor(a): **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, inscrito(a) no **CPF Nº 011.229.664-58** portador(a) da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2127860 SSP/RN** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.397.355/0001-30**, com endereço no **SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com amparo do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência de **Inexigibilidade de Licitação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo a este contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, como se transcrita, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico / Termo de Referência relacionados à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este contrato é celebrado por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e autorizado por ato exarado nos autos do processo administrativo Nº **22.12.0001/2025** da CONTRATANTE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da entidade, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

6.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

6.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

6.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

6.9. A entidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda no art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e garantir o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,¹ a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

¹ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



aqueelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

| | |
|-----------------------------|--|
| Indicador | Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal) |
| Descrição | Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana. |
| Serviços Críticos | Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador. |
| Medição | O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail. |
| Meta | 99% de disponibilidade/mensal |
| Ocorrência | Não cumprimento da disponibilidade estabelecida. |
| Tempo de Atendimento | 2 (duas) horas |
| Multa compensatória | 1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. |

INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

| | |
|------------------|---|
| Indicador | Atendimentos que não paralisem serviços críticos (Mensal) |
| Descrição | Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente. |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

| | |
|-----------------------------|---|
| Medição | O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência. |
| Meta | Número de incidentes ≤ 2 |
| Ocorrência | Número superior à quantidade permitida (2 incidentes) |
| Tempo de Atendimento | 48 (quarenta e oito) horas |
| Multa compensatória | 3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. |

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE BARAÚNA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.

18.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2025.

| CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN | ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A |
|--|--|
| FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE) | Representante Legal (CONTRATADA) |

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fábricio de Sousa Carvalho

Código Identificador: 74206066

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175
Ipueira -RN

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da câmara municipal de Ipueira/RN que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

Autor: Mesa diretora

A mesa diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado, nos termos do art. 7º, inc. IV, da CF/88, para R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipueira/RN que percebem remuneração igual ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA – PRESIDENTE

JOSÉ RAFAEL L DE MEDEIROS – VICE PRESIDENTE

VICTOR HUGO R DE SOUZA ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO

RICARDO A DE MEDEIROS – 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Ipueira - Ipueira/RN - Projeto de Resolução
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Ipueira/RN

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 07822036

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **PORTARIA**



Portaria nº 002/2026 - CMJ/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Jandaíra/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Funcionários Comissionados desta Edilidade, conforme a seguir:

| Matrícula | Funcionário | Período |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|
| 000089 | George Luiz de Melo Gomes | 06/01/2026 à 06/02/2026 |
| 000099 | Maria Diva Catombe Dantas | 07/01/2026 à 07/02/2026 |
| 000100 | Luana Kelly Monteiro da Silva Santos | 02/01/2026 à 02/02/2026 |
| 000101 | Maria Gabriela Felix de Lima | 06/01/2026 à 06/02/2026 |
| 000102 | Gilberto Procopio de Andrade | 06/01/2026 à 06/02/2026 |
| 000105 | Roama Ericlesia Isidio da Silva | 08/01/2026 à 08/02/2026 |
| 000110 | Idanubia Lima da Rocha | 06/01/2026 à 06/02/2026 |
| 000119 | Janaina Batista Bezerra | 09/01/2026 à 09/02/2026 |
| 000123 | Leilton Felix Mendes | 07/01/2026 à 07/02/2026 |
| 000124 | Marcio James Rodrigues Junior | 08/01/2026 à 08/02/2026 |
| 000126 | Jeane Claude Macedo da Costa | 09/01/2026 à 09/02/2026 |
| 000127 | Zacarias Ferreira da Silva Neto | 09/01/2026 à 09/02/2026 |
| 000131 | Sandra Lucia Cruz dos Santos | 10/01/2026 à 10/02/2026 |
| 000132 | Luiz Eduardo Silva | 10/01/2026 à 10/02/2026 |
| 000133 | Jaciele de Souza Batista | 17/01/2026 à 17/02/2026 |

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os funcionários farão jus à percepção da remuneração do cargo que cada um exerce, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Severino Matias Filho
Presidente

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 47570886

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 011/2025, na modalidade Diepensa sob o número nº 005/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: Prestação de serviço de sonoplastia, marketing, mídia, transmissão, gravação e armazenamento das sessões desta Casa Legislativa.

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 1 | Prestação de serviço de sonoplastia, marketing, mídia, transmissão, gravação e armazenamento das sessões desta Casa Legislativa. | Mês | 12 | R\$ 5.400,00 |

CONTRATADO: 58.846.161 LUAN CARLOS DE FREITAS SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.846.161/0001-80.

VIGÊNCIA.....: 06/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Paraú/RN, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES

Código Identificador: 43756307

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 005/2026,

em 15 de janeiro de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN,
Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **19.12.2025**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Portaria Normativa Nº 007/2025, de 18 de novembro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei das Diretrizes Orçamentárias em ser Art. 27 da Lei nº 1.073/2024, de 19 de junho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 12.577,24 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais, vinte e quatro centavos) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra do Mel- RN, 18 de novembro de 2025.

Jeú Ferreira Costa
Presidente da CMSM

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Anexo I

| | |
|--|------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 12.577,24 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 12.577,24 |

Anexo II

| | |
|--|------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 12.577,24 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 12.577,24 |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Portaria Normativa Nº 008/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei das Diretrizes Orçamentárias em ser Art. 27 da Lei nº 1.073/2024, de 19 de junho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 16.455,94 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, noventa e quatro centavos) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra do Mel- RN, 03 de dezembro de 2025.

Jeú Ferreira Costa
Presidente da CMSM

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Anexo I

| | |
|--|------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2001 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 6.589,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390370000 - Locacao de mao de obra | 5.368,46 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 4.498,12 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 16.455,94 |

Anexo II

| | |
|--|-----------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2001 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.589,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 4.450,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | 4.712,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

| | |
|--|------------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 704,58 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 16.455,94 |

Publicado por:

JEU FERREIRA COSTA

Código Identificador: 12844880

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Portaria Normativa Nº 009/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei das Diretrizes Orçamentárias em ser Art. 27 da Lei nº 1.073/2024, de 19 de junho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.193,54 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro Centavos) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 29/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra do Mel- RN, 29 de dezembro de 2025.

Jeú Ferreira Costa
Presidente da CMSM

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|-----------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2002 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.193,54 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 1.193,54 |

ANULAÇÃO

| | |
|--|-----------------|
| 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | |
| 01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.193,54 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 1.193,54 |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO Nº 09/2025

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal do exercício de 2025, suplementando por anulação de dotação, para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.214/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.214/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2025, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro:

QUADRO I (ACRÉSCIMO):

| |
|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL |
| AÇÃO – 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA |
| NATUREZA – 3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| VALOR: R\$ 80.099,82 |
| FONTE DE RECURSO - DUODÉCIMO |
| VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 80.099,82 (oitenta mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) |

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.214/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro:

QUADRO II (REDUÇÃO):

| |
|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL |
| AÇÃO: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R\$ 7.913,08 |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R\$ 2.333,69 |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Valor R\$ 9.427,26 |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Valor R\$ 162,96 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

| |
|--|
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Valor R\$ 50.716,96 |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Valor R\$ 2.700,00 |
| AÇÃO: 2100 - Pagamento de Verbas Indenizatórias |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Valor R\$ 6.845,87 |
| FONTE DE RECURSO: DUODÉCIMO |
| VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 80.099,82 (oitenta mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de dezembro de 2025.

MONTE ALEGRE/RN, 30 de dezembro de 2025.

Fagner Ferreira da Silva - Presidente da Câmara

Rua Alfredo Xavier, SN, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 85860162

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RREO



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

| REDUZ | SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO | SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO | CRED. ESPECIAIS EMP LÍQUIDO NO MÊS EMP LÍQUIDO NO ANO | REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO | TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO | SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO |
|--------------------|---|--|---|--|--|---|
| 0101 | CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL | | | | | |
| 010101 | LEGISLATIVO | | | | | |
| 010101.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | |
| 010101.031.01.0000 | ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 010101.031.01.2005 | SERVÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE | | | | | |
| 3339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| 10522-8 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 109.470,43 |
| | 38.000,00 | 9.704,35 | 28.295,65 | 124.101,48 | 124.101,48 | 137.467,87 |
| | 800.333,86 | 9.804,29 | 790.529,57 | 653.061,70 | 653.061,70 | 0,00 |
| 010101.031.01.2007 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA | | | | | |
| 3319092000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 14478-9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3335041000000 | CONTRIBUIÇÕES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10501-5 | 85.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 2.820,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.030,00 | 17.030,00 | 0,00 |
| | 102.180,00 | 0,00 | 102.180,00 | 102.180,00 | 102.180,00 | 0,00 |
| 3339008000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 12957-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339014000000 | DIÁRIAS - CIVIL | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10502-3 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 7.976,00 |
| | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| | 22.024,00 | 0,00 | 22.024,00 | 22.024,00 | 22.024,00 | 0,00 |
| 3339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10515-5 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 59.113,85 |
| | 88.384,35 | 60.504,43 | 27.879,92 | 159.228,53 | 159.228,53 | 47.610,25 |
| | 421.390,58 | 60.504,43 | 360.886,15 | 313.275,90 | 313.275,90 | 0,00 |
| 3339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10503-1 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339035000000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10504-0 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339036000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10505-8 | 200.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 6.631,36 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.342,16 | 53.342,16 | 0,00 |
| | 213.368,64 | 0,00 | 213.368,64 | 213.368,64 | 213.368,64 | 0,00 |
| 3339037000000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10506-6 | 820.505,00 | 500.000,00 | 0,00 | 217.800,00 | 1.102.705,00 | 115.524,62 |
| | 553.961,82 | 165.656,56 | 388.305,26 | 850.159,14 | 850.159,14 | -0,00 |
| | 1.152.836,94 | 165.656,56 | 987.180,38 | 987.180,38 | 987.180,38 | 0,00 |
| 3339037000000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | | | | |
| 14318-9 | 2.979.495,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.979.495,00 | 113.190,07 |
| | 0,00 | 107.171,27 | -107.171,27 | 297.553,36 | 297.553,36 | 0,00 |
| | 2.973.476,20 | 107.171,27 | 2.866.304,93 | 2.866.304,93 | 2.866.304,93 | 0,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

| REDUZ | SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO | SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO | CRED. ESPECIAIS EMP LÍQUIDO NO MÊS EMP LÍQUIDO NO ANO | REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO | TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO | SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO |
|--------------------|---|--|---|--|--|---|
| 33390390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10507-4 | 2.506.122,56 | 4.888.379,30 | 0,00 | 3.340.000,00 | 4.054.501,86 | 757.242,28 |
| | 470.492,18 | 606.422,57 | -135.930,39 | 915.729,28 | 915.000,78 | 323.984,69 |
| | 3.927.370,71 | 630.111,13 | 3.297.259,58 | 2.973.274,89 | 2.955.754,89 | 17.520,00 |
| 33390390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| 10508-2 | 2.960.865,00 | 950.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.910.865,00 | 32.437,84 |
| | 0,00 | 4.299,88 | -4.299,88 | 412.962,24 | 428.962,24 | 97.537,11 |
| | 3.882.727,19 | 4.300,03 | 3.878.427,16 | 3.780.890,05 | 3.780.890,05 | 0,00 |
| 33390390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | | | | |
| 13380-9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33390400000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ | Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | | | | |
| 14457-6 | 4.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 3.350.000,00 | 134.682,46 |
| | 0,00 | 67.193,62 | -67.193,62 | 1.396.189,66 | 1.396.189,66 | 1.245,00 |
| | 3.282.511,16 | 67.193,62 | 3.215.317,54 | 3.214.072,54 | 3.214.072,54 | 0,00 |
| 33390460000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10510-4 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 55.420,00 |
| | 118.540,00 | 0,00 | 118.540,00 | 118.540,00 | 118.540,00 | 0,00 |
| | 744.580,00 | 0,00 | 744.580,00 | 744.580,00 | 744.580,00 | 0,00 |
| 33390470000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10511-2 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33390910000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10509-0 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33390920000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10516-3 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 4.000,00 | 3.716,40 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 283,60 | 0,00 | 283,60 | 283,60 | 283,60 | 0,00 |
| 33390930000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10517-1 | 700.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 356.000,00 | 312,19 |
| | 60.628,42 | 0,00 | 60.628,42 | 60.628,42 | 64.162,38 | 0,00 |
| | 411.887,81 | 56.200,00 | 355.687,81 | 355.687,81 | 355.687,81 | 0,00 |
| 34490300000000 | MATERIAL DE CONSUMO | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10513-9 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34490390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10514-7 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34490520000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10512-0 | 50.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 28.544,87 |
| | 171.455,13 | 0,00 | 171.455,13 | 65.101,13 | 47.251,13 | 106.354,00 |
| | 171.455,13 | 0,00 | 171.455,13 | 65.101,13 | 47.251,13 | 17.850,00 |
| 010101.031.01.2009 | VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE | | | | | |
| 33390390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 14316-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Base: natal_ecidade_prod
Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 31-12-2025 - 14:43:19

Pág 2/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

| REDUZ REDEMPHADO NO MÊS EMPEHADO NO ANO | SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO | CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO | REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO | TOTAL CRÉDITOS | | SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO |
|---|--|---|--|----------------------------|------------------|---|
| | | | | PAGO NO MÊS PAGO NO ANO | SALDO A LIQUIDAR | |
| 3339093000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10521-0 | 7.656.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.656.000,00 | 719.260,12 |
| | 0,00 | 719.260,12 | -719.260,12 | 1.762.341,46 | 1.762.341,46 | 0,00 |
| | 7.656.000,00 | 719.260,12 | 6.936.739,88 | 6.936.739,88 | 6.936.739,88 | 0,00 |
| 010101.031.01.2062 | ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| 3319001000000 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 12531-8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3319009000000 | SALÁRIO-FAMÍLIA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10496-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10495-7 | 69.700.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 66.200.000,00 | 78,94 |
| | 14.533.246,53 | 26.523,17 | 14.506.723,36 | 14.533.246,53 | 14.533.246,53 | 0,00 |
| | 66.231.071,88 | 31.150,82 | 66.199.921,06 | 66.199.921,06 | 66.199.921,06 | 0,00 |
| 3319013000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10497-3 | 4.700.000,00 | 20.750.800,00 | 0,00 | 0,00 | 25.450.800,00 | 3.042,10 |
| | 7.206.489,68 | 1.572.933,43 | 5.633.556,25 | 8.092.787,91 | 8.092.787,91 | 15.600,45 |
| | 27.020.694,33 | 1.572.936,43 | 25.447.757,90 | 25.432.157,45 | 25.432.157,45 | 0,00 |
| 3319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10557-0 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3319091000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10499-0 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3319092000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10498-1 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3319094000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10500-7 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 7.000,00 | 5.104,51 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.895,49 | 0,00 | 1.895,49 | 1.895,49 | 1.895,49 | 0,00 |
| 010101.031.01.2065 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS | | | | | |
| 3339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10518-0 | 40.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 27.000,00 |
| | 0,00 | 27.000,00 | -27.000,00 | 9.217,27 | 9.217,27 | 2.909,41 |
| | 60.000,00 | 27.000,00 | 33.000,00 | 30.090,59 | 30.090,59 | 0,00 |
| 3339036000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10519-8 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | |
| 10520-1 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

| REDUZ | SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO | SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO | CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO | REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO | TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO | SALDO DISPONÍVEL | |
|---------------------|---|--|---|--|--|------------------|---------------------------------|
| | | | | | | PAGO NO MÊS | A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO |
| 3449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 12767-1 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 010101.031.01.2099 | AUXILIO SAÚDE | | | | | | |
| 3339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 12831-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 010101.031.159.0000 | CÂMARA CIDADÃ | | | | | | |
| 010101.031.159.1010 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE | | | | | | |
| 3449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10553-8 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 010101.031.159.1025 | IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD | | | | | | |
| 3339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10550-3 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10551-1 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10552-0 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 010101.031.159.1026 | MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA | | | | | | |
| 3339036000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10554-6 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10555-4 | 38.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 5.120,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.220,00 | 11.220,00 | 0,00 | |
| | 44.880,00 | 0,00 | 44.880,00 | 44.880,00 | 44.880,00 | 0,00 | |
| 3449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 10556-2 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 010101.031.159.1090 | MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN | | | | | | |
| 3339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 13376-0 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3445052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS | | | | | |
| 13377-9 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

| REDUZ | SALDO INICIAL | SUPLEMENTAÇÕES | CRED. ESPECIAIS | REDUÇÕES | TOTAL CRÉDITOS | SALDO DISPONÍVEL |
|------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|------------------|
| EMPENHADO NO MÊS | EMPENHADO NO ANO | ANULADO NO MÊS | EMP LIQUIDO NO MÊS | LIQUIDADO NO MÊS | PAGO NO MÊS | A LIQUIDAR |
| EMPENHADO NO ANO | ANULADO NO ANO | EMP LIQUIDO NO ANO | LIQUIDADO NO ANO | PAGO NO ANO | A PAGAR LIQUIDADO | |

010101.031.159.1093 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V

3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 13379-5 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 21.400,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.650,00 | 4.650,00 | 0,00 |
| | 18.600,00 | 0,00 | 18.600,00 | 18.600,00 | 18.600,00 | 0,00 |

3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|-----------|------|------|------|-----------|-----------|
| 13378-7 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

010101.031.159.1098 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA

3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|------|------|------|------|------|------|
| 14315-4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|----------|------|------|------|----------|----------|
| 10544-9 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|----------|------|------|------|----------|----------|
| 10545-7 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|----------|------|------|------|----------|----------|
| 10546-5 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|------|------|------|------|------|------|
| 10547-3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|----------|-----------|------|------|-----------|-----------|
| 10549-0 | 5.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

| | | | | | | |
|---------|----------|------|------|------|----------|----------|
| 10548-1 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|-------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
| ORGÃO | 100.058.987,56 | 28.349.179,30 | 0,00 | 10.416.800,00 | 117.991.366,86 | 2.303.088,04 |
| | 23.242.998,11 | 3.366.669,40 | 19.876.328,71 | 28.885.828,57 | 28.886.784,03 | 732.708,78 |
| | 119.139.567,52 | 3.451.288,70 | 115.688.278,82 | 114.955.570,04 | 114.920.200,04 | 35.370,00 |

TOTAL GERAL

| | | | | | | |
|--|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
| | 100.058.987,56 | 28.349.179,30 | 0,00 | 10.416.800,00 | 117.991.366,86 | 2.303.088,04 |
| | 23.242.998,11 | 3.366.669,40 | 19.876.328,71 | 28.885.828,57 | 28.886.784,03 | 732.708,78 |
| | 119.139.567,52 | 3.451.288,70 | 115.688.278,82 | 114.955.570,04 | 114.920.200,04 | 35.370,00 |

Prefeito

Contador

Publicado por:

ÉRIKO JÁCOME

Código Identificador: 10746335

Base: natal_ecidade_prod
Contabilidade>Balancezes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 31-12-2025 - 14:43:20

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Todo poder emanar da povo!

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0012026

PROCESSO Nº 0012026

DISPENSA Nº 001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22, com endereço na Rua José Moreira do Nascimento, SN na cidade de Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor do litro de gasolina de R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 41.210,00 (Quarenta e um mil, duzentos e dez reais). Referente ao objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para o carro oficial da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, com fornecimento continuo e fracionado para o ano de 2026.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, 15 de janeiro de 2026

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Todo poder emanar da povo!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012026

A Câmara Municipal de TENENTE ANANIAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.393.084/0001-82, localizada a RUA JOSÉ MOREIRA, 692 – CENTRO – TENENTE ANANIAS / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenadora de Despesas, o Sra. **FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica, A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22, com endereço na Rua José Moreira do Nascimento, SN na cidade de Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para o carro oficial da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, com fornecimento continuo e fracionado para o ano de 2026, objeto deste Contrato. Valor total estimado de R\$ 41.210,00 (Quarenta e um mil, duzentos e dez reais). O Presente contrato terá vigência até 31/12/2026 a contar da data de assinatura do contrato, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE pela CONTRATANTE e JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA PELA CONTRATADA. Fiscal do Contrato: DANIELE CRUZ SILVA FERREIRA

TENENTE ANANIAS/RN, 15 de janeiro de 2026

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 03/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

| | |
|--|--|
| Data da publicação no PNCP: | 14h do dia 15/01/2026 (Horário de Brasília). |
| Data encerramento do recebimento das propostas: | 14h do dia 20/01/2026 (Horário de Brasília). |
| Local de envio/entrega das propostas: | cearamirimcambra@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) |

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml, bem como garrafões vazios para reposição/troca e sacos de gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
- 1.2. **A justificativa:** A água mineral constitui item essencial para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Câmara Municipal, especialmente durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas. O fornecimento regular e adequado desses itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.
- 1.3. Os diferentes formatos de acondicionamento atendem às variadas demandas do órgão, possibilitando o abastecimento de bebedouros (garrafões de 20 litros), o fornecimento individual durante eventos externos ou institucionais (garrafas de 500 ml e copos de 200 ml), bem como a reposição adequada dos recipientes por meio de garrafões vazios. A aquisição de sacos de gelo complementa o atendimento às necessidades de eventos oficiais, reuniões e atividades institucionais que demandem a disponibilização de bebidas refrigeradas.
- 1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, contínua e imprescindível ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 1.5.1. Havendo mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de janeiro de 2026 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do estado do Rio Grande do Norte (FECAM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml, bem como garrafões vazios para reposição/troca e sacos de gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- JUSTIFICATIVA:** A água mineral constitui item essencial para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Câmara Municipal, especialmente durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas. O fornecimento regular e adequado desses itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Os diferentes formatos de acondicionamento atendem às variadas demandas do órgão, possibilitando o abastecimento de bebedouros (garrafões de 20 litros), o fornecimento individual durante eventos externos ou institucionais (garrafas de 500 ml e copos de 200 ml), bem como a reposição adequada dos recipientes por meio de garrafões vazios. A aquisição de sacos de gelo complementa o atendimento às necessidades de eventos oficiais, reuniões e atividades institucionais que demandem a disponibilização de bebidas refrigeradas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, contínua e imprescindível ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

- CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- DETALHAMENTO DOS ITENS:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Saco com gelo em cubo de água mineral (Pacote com 3kg) para consumo humano. Embalado em saco plástico. | pacote | 100 | 6,33 | 633,00 |
| 02 | Copo de água mineral sem gás com Capacidade de 200ml para consumo humano (caixa com 48 unidades). | caixa | 50 | 39,22 | 1.961,00 |
| 03 | Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet resistente, tampa c/roscas e lacre; contendo 500 ml, validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; embalada em pacote ou fardo com 12 unidades. Atendendo às certificações exigidas pelo | fardo | 100 | 15,85 | 1.585,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



| | | | | | |
|--------------------|---|---------|-----|-------|---------------------|
| | Ministério da Saúde/Anvisa. | | | | |
| 04 | Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PP de 20 litros, própria para consumo humano. | unidade | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| 05 | Garrafão, material plástico capacidade 20 litros para aplicação água mineral características adicion: vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328. | unidade | 12 | 20,50 | 246,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.575,00 |

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo de início será no máximo 24h (vinte e quatro horas) contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e certificado de regularidade do FGTS devidamente atestadas pelo setor competente.

- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 011/2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilidade jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



idade.

- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml, bem como garrafões vazios para reposição/troca e sacos de gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Saco com gelo em cubo de água mineral (Pacote com 3kg) para consumo humano. Embalado em saco plástico. | pacote | 100 | | | |
| 02 | Copo de água mineral sem gás com Capacidade de 200ml para consumo humano (caixa com 48 unidades). | caixa | 50 | | | |
| 03 | Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet resistente, tampa c/roscas e lacre; contendo 500 ml, validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; embalada em pacote ou fardo com 12 unidades. Atendendo às certificações exigidas pelo Ministério da Saúde/Anvisa. | fardo | 100 | | | |
| 04 | Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PP de 20 litros, própria para consumo humano. | unidade | 500 | | | |
| 05 | Garrafão, material | unidade | 12 | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| plástico capacidade 20 litros para aplicação água mineral características adicion: vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 03/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**, residente e domiciliada em Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF N° XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------|-------|-------|-------|----------------|------------|
| 01 | XXXXXX | | XXXXX | XX | R\$ | R\$ |
| 02 | XXXXXX | | XXXXX | XX | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
- II. Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- III. Projeto de atividade: 01.031.0002.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 013/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

| | |
|--|--|
| Data da publicação no PNCP: | 14h do dia 15/01/2026 (Horário de Brasília). |
| Data encerramento do recebimento das propostas: | 14h do dia 20/01/2026 (Horário de Brasília). |
| Local de envio/entrega das propostas: | cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) |

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e scanners com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser, tintas e todo material necessário para o perfeito funcionamento, assim atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A justificativa: Justificamos a contratação pois, a locação de impressoras e scanners mostra-se a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades operacionais da instituição, garantindo eficiência, economia e continuidade dos serviços.

A aquisição desses equipamentos implicaria alto investimento inicial, além de custos recorrentes com manutenção, reposição de peças, suprimentos (toner, cilindros), atualização tecnológica e gestão de ativos. Na modalidade de locação, esses custos estão incorporados ao contrato, permitindo melhor previsibilidade orçamentária e redução de despesas imprevistas.

Além disso, a locação assegura manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a locação de impressoras e scanners apresenta-se como a opção mais econômica, eficiente e estratégica para atender às demandas da instituição.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

2.1.1. O prestador de serviço deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de janeiro de 2026 até às 14h**.

2.1.3. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa o prestador de serviço:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará por meio do e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso da prestação do serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail *cearamirimcamara@gmail.com*.
- 4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)* e *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.
- 4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)*.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e scanners com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser, tintas e todo material necessário para o perfeito funcionamento, assim atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Justificamos a contratação pois, a locação de impressoras e scanners mostra-se a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades operacionais da instituição, garantindo eficiência, economia e continuidade dos serviços. A aquisição desses equipamentos implicaria alto investimento inicial, além de custos recorrentes com manutenção, reposição de peças, suprimentos (toner, cilindros), atualização tecnológica e gestão de ativos. Na modalidade de locação, esses custos estão incorporados ao contrato, permitindo melhor previsibilidade orçamentária e redução de despesas imprevistas. Além disso, a locação assegura manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, a locação de impressoras e scanners apresenta-se como a opção mais econômica, eficiente e estratégica para atender às demandas da instituição.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

4. DETALHAMENTO DO ITEM:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço de locação de fotocopiadora Multifuncional laser monocromática, especificações técnicas: Velocidade máxima impressão em preto: 30 ppm em A4, ciclo de trabalho: 30.000 impressões/mês, produção média do cartucho 6.000 cópias, duplex, conexões (interfaces): IE1284 Paralelo, USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, tamanho de impressão (mínimo e máximo): A4, Carta, B5 (ISO), A5. Com o estabilizador. | 72 | Serviços | 548,65 | 39.502,80 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| 2 | Locação de impressora colorida multifuncional Eco Tank . | 24 | Serviços | 280,32 | 6.727,68 |
|---|---|----|----------|--------|----------|
| 3 | <p>serviço de locação de scanner de mesa - digitaliza para o seu computador via usb 3.0 de alta velocidade ou para o seu cartão de memória usb, especificações: - digitalize até 40 páginas por minuto - digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. - alimentado automático de 60 folhas (adf) - digitalize direto para o pendrive com usb3.0 superspeed - pacote de software completo incluso recursos de digitalização: - tipo de scanner sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - velocidades de digitalização (máx)1 um lado: até 40 ppm (preto/colorido) - frente e verso: até 80 ipm (preto/colorido) - resolução da digitalização óptica: até 600 x 600 dpi; interpolada: até 1200 x 1200 dpi - compatibilidade de digitalização computador (imagem, e-mail, ocr, arquivo), sharepoint, pendrive, serviços em nuvem - recursos avançados de digitalização: realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração - drivers de digitalização incluídos: twain, ica, wia, sane -</p> | 24 | serviços | 200,00 | 4.800,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| | | | | |
|---|--|--|---------------|--|
| capacidade do alimentador automático de documentos (máx)3 60 páginas - tipos de mídia: comum, recibos e fotos (recomendável o uso de folha de transporte), - cartões de visita, cartões | | | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 51.030,48 | |

4.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação será de no máximo 3 (três) dias úteis contados do pedido formal da Casa Legislativa. A entrega será realizada na sede do Órgão e anexos administrativos;

5.2. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

5.3. Em caso de chamado pelo CONTRATANTE por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da CONTRATANTE para a solução do problema em até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

5.4. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra, por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a CONTRATADA deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Os serviços também deverão conter:

5.6.1. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda a sexta.

5.6.2. Fornecimento de cartucho tonner, cilindro, tintas, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica.

5.6.4. O descarte de tonners vazios, peças e insumos inservíveis serão de responsabilidade da CONTRATADA, pois saberão dar o correto destino dos resíduos, já que ela tem certificação para isso e faz parte do seu negócio garantir soluções completas, portanto deverá fazer o recolhimento sempre que a CONTRATANTE agendar os recolhimentos em sua sede.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

OBJETO:

- a. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 03 (Três) dias uteis contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- b. A licitante vencedora deverá prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- c. Custear todas as despesas decorrentes da prestação do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- d. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- e. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- f. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- g. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- i. Prestar o serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- j. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- k. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- l. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- a. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

alterações.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e certidões negativas (Federal, estadual, Municipal, trabalhista e Certificado de regularidade de FGTS).
- b. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 011/2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- d. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- e. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- f. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- h. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - k. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

materiais empregados;

- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w. Ser responsável por todo e qualquer dano causado a boa execução dos serviços pertencentes a CONTRATANTE, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções, resultante da má execução ou de materiais empregados.

11. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

10 MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1 Manutenção Corretiva - Visa a reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico/elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

11 DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço dos produtos correrão por conta da Contratada;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.1.12Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

12.2O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026

CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilidade jurídica:

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e scanners com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser, tintas e todo material necessário para o perfeito funcionamento, assim atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Serviço de locação de fotocopiadora Multifuncional laser monocromática, especificações técnicas: Velocidade máxima impressão em preto: 30 ppm em A4, ciclo de trabalho: 30.000 impressões/mês, produção média do cartucho 6.000 cópias, duplex, conexões (interfaces): IE1284 Paralelo, USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, tamanho de impressão (mínimo e máximo): A4, Carta, B5 (ISO), A5. Com o estabilizador. | 72 | Serviços | | | |
| 2 | Locação de impressora colorida multifuncional Eco Tank . | 24 | Serviços | | | |
| 3 | serviço de locação de scanner de mesa - digitaliza para o seu computador via usb 3.0 de alta velocidade ou para o seu cartão de memória usb, especificações: - digitalize até 40 páginas por minuto - digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. - alimentado automático de 60 folhas (adf) - digitalize direto para o pendrive com usb3.0 superspeed - pacote de software completo incluso recursos de digitalização: - tipo de scanner sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - velocidades de digitalização (máx)1 um lado: até 40 ppm (preto/colorido) - frente e verso: até 80 ipm (preto/colorido) - resolução da digitalização óptica: até 600 x 600 dpi; interpolada: até 1200 x | 24 | serviços | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| 1200 dpi - compatibilidade de digitalização computador (imagem, e-mail, ocr, arquivo), sharepoint, pendrive, serviços em nuvem - recursos avançados de digitalização: realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração - drivers de digitalização incluídos: twain, ica, wia, sane - capacidade do alimentador automático de documentos (máx)3 60 páginas - tipos de mídia: comum, recibos e fotos (recomendável o uso de folha de transporte), - cartões de visita, cartões | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 013/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------|-------|-------|----------------|------------|
| 01 | XXXXXX | XXXXX | XX | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia XX de XXXXX de XXXX contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

10.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

10.1.1 Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do mesmo.

10.1.2 A manutenção preventiva será executada, de acordo com chamados da instituição solicitante e atenderá, no mínimo, as atividades abaixo:

10.1.3 Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;

10.1.4 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

dreno;

- 10.1.5** Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
- 10.1.6** Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 10.1.7** Limpar o elemento filtrante (Fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano), utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- 10.1.8** Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
- 10.1.9** Lubrificar as partes necessárias;
- 10.1.10** Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
- 10.1.11** Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
- 10.1.12** Inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- 10.1.13** Remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- 10.1.14** Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- 10.1.15** Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxastes e corrosivos;
- 10.1.16** Limpar adequadamente o gabinete do condicionador de ar;
- 10.1.17** Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- 10.1.18** Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);
- 10.1.19** Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de micro-organismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- 10.1.20** Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 10.1.21** Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
- 10.1.22** Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
- 10.1.23** Verificar suportes e fixações do gabinete;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 10.1.24** Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split, inclusive com banho de vaselina industrial;
- 10.1.25** Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- 10.1.26** Executar lavagem do chassi e gabinete;
- 10.1.27** Proceder à completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
- 10.1.28** Lubrificar partes móveis do equipamento;
- 10.1.29** Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- 10.1.30** Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador de ar.

10.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 10.2.1** **Manutenção Corretiva** - Visa a reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico/elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.
- 10.2.2** Manutenção corretiva será executada, de acordo com chamados da unidade solicitante e atenderá, no mínimo, as atividades abaixo:
- 10.2.3** Eliminar danos e corrosão;
- 10.2.4** Proceder à imediata recuperação dos aparelhos que se encontram funcionamento;
- 10.2.5** Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar se necessário;
- 10.2.6** Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 10.2.7** Carga de gás quando for o caso;
- 10.2.8** Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
- 10.2.9** Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- 10.2.10** Recondicionamentos do chassi, compressor e motor do ventilador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 55624807

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 012/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

| | |
|--|--|
| Data da publicação no PNCP: | 14h do dia 15/01/2026 (Horário de Brasília). |
| Data encerramento do recebimento das propostas: | 14h do dia 20/01/2026 (Horário de Brasília). |
| Local de envio/entrega das propostas: | <i>cearamirimcamara@gmail.com</i> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) |

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:** A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13KG, nas dependências da Câmara Municipal, bem como anexo administrativo e Gabinete dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), localizados na cidade de Ceará-Mirim/RN. Visando atender o consumo dos Parlamentares, colaboradores e visitantes. A aquisição de gás GLP se faz necessário para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são servidos durante as sessões e também durante o expediente, fatores esses que contribuem para o bom clima organizacional.

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail *cearamirimcamara@gmail.com*.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públcas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de janeiro de 2026 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.appspot.com/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13KG, nas dependências da Câmara Municipal, bem como anexo administrativo e Gabinete dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), localizados na cidade de Ceará-Mirim/RN. Visando atender o consumo dos Parlamentares, colaboradores e visitantes. A aquisição de gás GLP se faz necessário para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são servidos durante as sessões e também durante o expediente, fatores esses que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 4. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------|--------------------------------|--------|----------|-------|-----------------|-----------------|
| 1 | Botijão de gás (GLP) de 13 kg. | 20 | UNIDADES | | 119,33 | 2.386,60 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 2.386,60 |

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24h (vinte e quatro horas) contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

aplicável à espécie, por parte da Contratada.

- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e certificado de regularidade do FGTS devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 011, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Janeiro de 2026.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente..

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------|--------------------------------|--------|----------|--------------|--------------------|-----------------|
| 1 | Botijão de gás (GLP) de 13 kg. | 20 | UNIDADES | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | |

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026
Processo Administrativo n° XXX/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**, residente e domiciliado em Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a)** XXXXXXXXXXXX, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------|-------|-------|-------|----------------|-------|
| 01 | XXXXXX | | XXXXX | XX | R\$ | R\$ |
| 02 | XXXXXX | | XXXXX | XX | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | |

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
- II. Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- III. Projeto de atividade: 01.031.0002.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/nº, Centro, Baía Formosa/RN
CNPJ sob o n.º 40.800.427/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente utilizando-se dos termos do art. 26, § 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN e, considerando:

I – Que foi protocolado em 13 de Janeiro de 2026 junto a esta Casa Legislativa 04 (quatro) Projetos de Lei tombados respectivamente sob os números 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026 e 03 (três) Projetos de Decreto Legislativo tombados pelos números 001/2026, 002/2026, 003/2026, todos de autoria do Poder Legislativo pela Mesa Diretora, onde há solicitação de apreciação em regime de URGÊNCIA;

II – Considerando que o recesso parlamentar se iniciou em 15 de Dezembro de 2025 e o retorno normal das sessões ordinárias somente ocorrerá em 24 de Fevereiro de 2026 (terça feira) e há necessidade de apreciação dos Projetos pois tratam de questões salariais.

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2026 às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), na sede do Poder Legislativo, a fim de se deliberar sobre a seguinte pauta: Apreciar, analisar, discutir e votar os Projetos de Lei n. 001/2026, 002/2026, 003/2026 e 004/2026 e 03 (três) Projetos de Decreto Legislativo 001/2026, 002/2026 e 003/2026, ficando convidada também a população em geral para acompanhar a sessão.

Ba
gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Data: 15/01/2026 14:36:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

e 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 78835735

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E-mail: licitacoescmuspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade, no disposto do Artigo 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: ATENDIMENTO DE DESPESAS NO QUE TANGE CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM-RN, CNPJ: 07.319.675.0001-47.

ENDERECO: Avenida Prudente de Moraes, 949, Tirol, Natal/RN

VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.456,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – Contribuições - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Janeiro de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 57256515

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E-mail: licitacoescmuspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, Artigo 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 484 - Alecrim, Natal – RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Janeiro de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 45836553

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E-mail: licitacoescmuspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, Artigo 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS DE ESGOTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA DOS PINTOS/RN DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CONTRATADO: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Janeiro de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: Prestação de serviços de Design Gráfico e Social Media, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

Francisco Luan Barbosa - R\$ 12.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Janeiro de 2026
TOBIAS VINÍCIUS DOS SANTOS FONTES - Presidente

PUBLICAR:

- Diário Oficial das Câmaras Municipais dos RN (FECAM) - **27.01.25**

Publicado por:

TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES

Código Identificador: 02251241

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Prestação de serviços de Design Gráfico e Social Media, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/01/2026.

PUBLICAR:

- Diário Oficial das Câmaras Municipais dos RN (FECAM) - **27.01.25**

Publicado por:

TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 63115146

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 02050/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: Publica Rio Grande do Norte Ltda - Objeto: locação de licença de uso dos softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparéncia contábil, patrimônio, folha de pagamento, entre outros, para as necessidades da câmara municipal de Riacho de Santana/RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2025.
Tobias Vinícius dos Santos Fontes – Presidente

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 03731463

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 02281/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: Posto Bolivel Ltda - Objeto: fornecimento de combustível destinado ao veículo pertencente a esta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2025.
Tobias Vinícius dos Santos Fontes – Presidente

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 75531285

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, da a função de **Tesoureiro Legislativo** da Câmara Municipal de João Dias /RN o **Sr. MARCOS DANIEL PEREIRA**, surtido todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado da Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de janeiro de 2026.

Marcelo Linhares da Silva
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTEARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FLÁVIA RAYANNE FERREIRA ALVES**, portadora do CPF/MF de nº 169.480.934-00, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 27856030

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, Artigo 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA JUNTO A FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM-RN, inscrito sob o CNPJ: 07.319.675.0001-47.

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 949, Tirol, Natal/RN

VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.456,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

João Dias-RN, 08 de Janeiro de 2026

MARCELO LINHARES DA SILVA
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, Art. 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 484 - Alecrim, Natal – RN

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

João Dias-RN, 08 de Janeiro de 2026

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, Art. 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGÓTOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOÃO DIAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito sob o CNPJ: 08.334.385/0001-35.

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

João Dias-RN, 08 de Janeiro de 2026

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTRARIA N.º 026/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e superveniente da Mesa Diretora para o andamento de trabalhos administrativos e legislativos urgentes;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em convocar servidores em gozo de férias quando houver relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER, excepcionalmente, a partir desta data, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados:

- 1. JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**
- 2. MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA**
- 3. JOSÉ GENIALDO DE LIMA**
- 4. LUÃ TALES PINHO DANTAS**
- 5. EDJANE MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Art. 2º – Os referidos servidores deverão apresentar-se imediatamente às suas respectivas unidades de lotação para a retomada de suas funções.

Art. 3º – O período de férias restante, interrompido por esta Portaria, será usufruído em época oportuna, a ser acordada entre o



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



servidor e a chefia imediata, após a cessação da necessidade que motivou este ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 15 de janeiro de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 27724081

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

Portaria nº 001/2026 - CMP/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Parazinho/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Funcionários Efetivos da Edilidade, conforme a seguir:

| Matrícula | Funcionário | Período |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|
| 000010 | Nailze Ferrerira Dias | 02/01/2026 à 08/02/2026 |
| 000011 | Jailma Soares Cruz da Silva | 02/01/2026 à 08/02/2026 |

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os funcionários farão jus à percepção da remuneração do cargo que cada um exerce, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

**Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 67424037

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

Portaria nº 002/2026 - CMP/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Parazinho/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Funcionários Comissionados da Edilidade, conforme a seguir:

| Matrícula | Funcionário | Período |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|
| 000068 | Daniel Savio Varela Dantas | 02/01/2026 à 02/02/2026 |
| 000065 | Marcos Antonio Tarquinius | 08/01/2026 à 08/02/2026 |
| 000066 | Luiza Câmara Oliveira | 08/01/2026 à 08/02/2026 |
| 000062 | Sandriele Viturino da Silva | 09/01/2026 à 09/02/2026 |
| 000060 | Alex Vando Tarquinius | 13/01/2026 à 13/02/2026 |
| 000063 | Renato Anselmo Barbosa | 15/01/2026 à 15/01/2026 |
| 000064 | Francisco Isaias Matias | 17/01/2026 à 17/02/2026 |
| 000069 | Marcelo Eustáquio de Barros Sobrinho | 17/01/2026 à 17/02/2026 |
| 000070 | Ricard Alessandro Costa | 17/01/2026 à 17/02/2026 |

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os funcionários farão jus à percepção da remuneração do cargo que cada um exerce, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

**Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 48446602

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador Parazinho, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

Portaria nº 003/2026 - CMP/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Parazinho/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à TODOS os Vereadores da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 02/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os vereadores farão jus à percepção da remuneração do cargo eletivo, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 35188352

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FLÁVIA RAYANNE FERREIRA ALVES**, portadora do CPF/MF de nº 169.480.934-00, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado da Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 76367458

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, com sede na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.110/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JEFFERSON ALEXANDRE DESOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.610.584-21, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa DHIOGO FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF: 41.301.967/0001-90, situada a RUA GETULIO VARGAS, 170, 1º ANDAR, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP 59.190-000 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, por 12 (DOZE) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade gestora: | CÂMARA MUNICIPAL DE Vila Flor; |
| Unidade orçamentária: | 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor |
| Projeto/Atividade: | 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria |
| Fonte de Recursos: | 15000000 – Duodécimo |

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 09 de janeiro de 2026.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vila Flor/RN, em 08 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE Vila Flor
CNPJ(MF) 12.640.728/0001-67
CONTRATANTE

DHIOGO FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 41.301.967/0001-90
CONTRATADA

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 40663508

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, com sede na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.110/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JEFFERSON ALEXANDRE DESOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.610.584-21, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, CNPJ/MF: 11.488.852/0001-96, situada a Av Brigadeiro Everaldo Breves, 241 – Centro – Parnamirim/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025, por 12 (DOZE) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Acréscimo no valor contratual, o que equivale a 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, II “d” da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(s), o valor da contratação passará a ser R\$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade gestora: | CÂMARA MUNICIPAL DE Vila Flor; |
| Unidade orçamentária: | 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor |
| Projeto/Atividade: | 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 15000000 – Duodécimo |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 09 de janeiro de 2026.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PÚBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vila Flor/RN, em 08 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE Vila Flor
CNPJ/MF 12.640.728/0001-67
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
CNPJ/MF: 11.488.852/0001-96
CONTRATADA

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 52862665

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, com sede na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.110/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JEFFERSON ALEXANDRE DESOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.610.584-21, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, CNPJ/MF: 31.974.334/0001-90, situada a Av. Petra Kelly 1038, Apt 303, Bloco C, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-330, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2025, por 12 (DOZE) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade gestora: | CÂMARA MUNICIPAL DE Vila Flor; |
| Unidade orçamentária: | 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor |
| Projeto/Atividade: | 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 15000000 – Duodécimo |

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 09 de janeiro de 2026.

5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vila Flor/RN, em 08 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE Vila Flor
CNPJ(MF) 12.640.728/0001-67
CONTRATANTE

AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA
CNPJ/MF: 31.974.334/0001-90
CONTRATADA

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 48278668

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CNPJ 01.623.787/0001-00
Rua Av Ailton Laurentino nº 175, centro, Tenente Laurentino Cruz -RN
CEP 59.338-000

ATO DA PRESIDENCIA Nº 001/2026, em 9 de janeiro de 2026.

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a modalidade de forma e concessão de pagamento de pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, na conformidade dos Artigos 75, § 7º e 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, que regulamentou as licitações e contratações diretas no âmbito de sua competência, especificamente quanto aos dispostos nos Artigos 77 e 78;

CONSIDERANDO que o Artigo 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece condições diferenciadas para pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, sem a necessidade de observância do rito da contratação direta por valor, conforme definido pelo art. 75, § 3º, da mesma Lei de Licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Município tem população inferior a 20.000 habitantes, atendendo assim as condições para aplicação das prerrogativas previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a modalidade de pagamento de pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, como forma de regulamentar o que dispõem os Artigos 75, § 7º e 95, § 2º, ambos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, observado prioritariamente o princípio do interesse público.

Parágrafo Único – Para os fins deste Artigo, fica estabelecido para o exercício de 2026 o valor de R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o Decreto Federal nº 12.807, de 29.12.2025, como sendo o limite para a realização de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, sendo o valor atualizado a 1º de janeiro de cada ano na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A modalidade especial de compras e serviços regulamentada por este Ato Normativo, envolve despesas de baixo valor, restando incompatível e desarrazoadas observar o procedimento definido no § 3º, do art. 75, da lei 14.133/2021 o qual aplica-se às dispensas licitatórias em razão do valor.

Art. 3º - Para as aquisição e contratações mencionadas neste Ato normativo, é dispensável a pesquisa de preços, podendo ser realizada com base em único orçamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

e sem exigência das formalidades de instauração e instrução de processo e prévia publicação, podendo o instrumento de contrato ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado quanto à disponibilidade orçamentária e aos procedimentos exigíveis de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento, visa atender a essencialidade e necessidade de pronta resposta para a continuidade e manutenção de funcionamento e eficácia do serviço público.

Art. 5º - Para a aquisição e contratação na forma disposta neste Ato Normativo, o procedimento será realizado da seguinte forma:

- I – Documento da necessidade sobre a compra ou serviço;
- II – Orçamento descritivo dos materiais ou serviços e respectivos valores;
- III – Despacho autorizativo da Presidência da Câmara;
- IV – Comprovação da disponibilidade orçamentária;
- V – Formalização do contrato, podendo ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso a adotar;
- VI – Juntada da documentação de identificação do fornecedor, conforme seja pessoa física ou jurídica;
- VII - Procedimentos formais de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 6º - São consideradas despesas decorrentes de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, com valores unitários por fornecimento de, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor definido no parágrafo único do art. 1º deste Ato Normativo, as que se realizam eventualmente e sem continuidade através dos seguintes fornecimentos:

- I – Pequenos consertos no prédio-sede da Câmara Municipal decorrentes de defeitos elétricos, hidráulicos, sanitários, fechaduras, trincos de portas ou janelas e outros de pequeno vulto;
- II – aquisição de certificados ou assinaturas digitais;
- III – taxas de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal da Câmara (Vereadores e Servidores);
- IV – Despesas cartorárias em geral;
- V – taxas, custas judiciais e extrajudiciais;
- VI - Serviços postais;
- VII - Confecção de carimbos, de chaves e demais serviços de chaveiro;
- VIII – confecção de coroas de flores;
- IX – encadernações avulsas;
- X – lavagem de cortinas ou de veículo;
- XI – despesa com taxis, veículos por aplicativo ou qualquer outro tipo de locomoção urbana, quando necessário em viagem sem a disponibilidade do veículo oficial;
- XII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da Presidência da Câmara.

Art. 7º - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 8º - Especificamente para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou que esteja vinculado pela modalidade de locação, neste último caso quando estiver contido no contrato, incluído o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

fornecimento de peças, serão aplicados os efeitos deste Ato Normativo e do art. 75, § 7º, da lei federal 14.133/2021, observado quanto ao seguinte:

§ 1º - para os fins exclusivos deste Artigo e não incluído no somatório dentro do valor anual definido no parágrafo único, do art. 1º deste Ato Normativo, fica estabelecido para o exercício de 2026 o valor de R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), como sendo o limite para a realização de serviços de manutenção de veículo com fornecimento de peças ou acessórios, sendo o valor atualizado a cada 1º de janeiro de cada ano na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

§ 2º - Em casos especiais para as situações urgentes e extraordinárias apresentadas em veículos durante viagens, que tenham de ser realizadas em outras localidades e que não possam se submeter ao processo ordinário de contratações públicas, os procedimentos descritos neste Artigo serão dispensados, devendo ser exigido do fornecedor documento fiscal comprobatório de realização da despesa, que servirá para efeito de restituição do valor dispendido a quem tenha efetuado o correspondente pagamento.

Art. 9º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 9 de janeiro de 2026.

**Vereador João Gonçalo dos Santos
Presidente**

Publicado por:
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 53704418

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.

CNPJ:09.394.859/0001-05

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO - PRORROGACAO COM REAJUSTE - IPCA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, POR
INTERMÉDIO DE PRESIDENTE E A
EMPRESA, SERVEDUC ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.859/0001-05, estabelecida na Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo **Presidente** Senhor. **Junior Nunes Cabral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.788.914-55 e RG nº 001.944.343, residente e domiciliada na **Rua do Grupo, 2050, Canto de Moça, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA, SERVEDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o número **CNPJ: 58.030.325/0001-05**, com sede na **Rua SIT LAJEDO GRANDE, S/N, Área Rural, Jundiá/RN** neste ato, representada pela Sra. **Larissa Lorranny Tomaz Costa Nogueira**, inscrita no CPF nº. **125.137.474-37**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº. 001/2025, decorrente da dispensa de licitação nº. 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE - IPCA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO SETOR DO GABINETE GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 001/2025-CM IELMO MARINHO, por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021. E Conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Terceira - Vigência e da prorrogação.

1.1.2 Reajustar o Contrato n. 001/2025-CM IELMO MARINHO em **4,26 %** (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 62.406,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e seis reais) para R\$ 65.064,48 (sessenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL | V. MENSAL DE REAJUSTE | V. UNIT + REAJUSTE | V. TOTAL REAJUSTADO |
|------|------------------------------------|----------------|-------|----------|-----------|-----------------------|--------------------|---------------------|
| 01 | SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM | MÊS | 12 | 5.200,50 | 62.406,00 | 221,54 | 5.422,04 | 65.064,48 |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.
CNPJ:09.394.859/0001-05**

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| ASSESSORIA ADMINISTRAT IVA, GESTÃO DE PLANEJAMENT O EAPÓIO AO SETOR DO GABINETE GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-001 – CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O Reajuste do contrato será de **4,26 %** (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://cnielmomarinho.rn.gov.br/> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. A presente renovação de contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.2. O processo de dispensa nº. 0021/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento de prorrogação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.

CNPJ:09.394.859/0001-05

contratual.

7.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ceará Mirim/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciam.

Ielmo Marinho-RN, 30 de dezembro de 2025.

JUNIOR NUNES CABRAL
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

LARISSA LORRANNY TOMAZ COSTA NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
SERVEDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

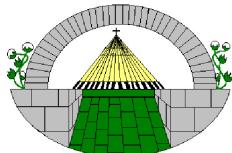
ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 20226511

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

ATO DA MESA Nº 001/2026- CMP

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
TABELA/ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº
002/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município bem como o art. 17, III, alínea "a" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, que atribuiu novo valor ao Salário Mínimo, a partir de 01 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os valores previstos na Tabela Anexo I à Resolução CMP Nº 002/2025 que instituiu cargos e salários da estrutura administrativa desta Câmara Municipal, de acordo com o percentual de aumento do salário mínimo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Tabela/anexo I da Resolução CMP Nº 002/2025 que instituiu a estrutura administrativa da Câmara Municipal, discriminando o quadro dos cargos de provimento em comissão, desta CMP e suas respectivas remunerações passa a vigorar conforme Tabela/anexo I desta resolução.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, e revoga as disposições em contrário.

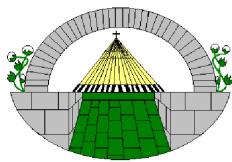
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Patu – RN, em 05 de janeiro de 2026

Suetoneo Oliveira Moura
Presidente

Matheus Forte Dantas Belo
1º Secretário

Thales Queiroga Solano Vales
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
 Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
 CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

ANEXO I

| CARGO CCI | VALOR/VENCIMENTOS (R\$) |
|------------------|--------------------------------|
| Secretario | 3.179,00 |
| Controlador | 3.179,00 |
| Tesoureiro | 3.179,00 |

| CARGO CCII | VALOR/VENCIMENTOS (R\$) |
|---|--------------------------------|
| Chefe de Divisão de Serviços Administrativos e Patrimoniais | 1.710,00 |
| Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento | 1.710,00 |

| CARGO CCIII | VALOR/VENCIMENTOS (R\$) |
|---|--------------------------------|
| Coordenador de Unidade de Patrimônio | 1.621,00 |
| Coordenador de Segurança e Vigilância Patrimonial | 1.621,00 |
| Coordenador de Unidade de Limpeza e Conservação | 1.621,00 |
| Coordenador de Relações Públicas | 1.621,00 |
| Coordenador de Unidade de Processamento de Dados | 1.621,00 |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Patu – RN, em 05 de janeiro de 2026

Suetoneo Oliveira Moura
 Presidente

Matheus Forte Dantas Belo
 1º Secretário

Thales Queiroga Solano Vales
 2º Secretário

Publicado por:
SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 50161182

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2324

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Anterio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.